



ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO – Dias 20 e 21 de Setembro de 2023

2ª VARA DO TRABALHO DE ARIQUEMES/RO





Tribunal Regional do Trabalho da 14 Região (RO/AC)

Corregedoria Regional
Rua Almirante Barroso, 600
Porto Velho, RO
Telefone (69) 3218-6392
[https://portal.trt14.jus.br/portal/
corregedoria@trt14.jus.br](https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria@trt14.jus.br)



Ariquemes/RO
Setembro/2023

Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

Fernanda Antunes Marques Junqueira
Juíza Auxiliar da Corregedoria

Eduardo Moraes da Costa
Secretário da Corregedoria

Herbert Rodrigues Lopes
Assistente

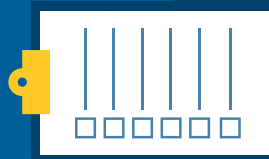
Pedro Luiz Thaler Martini
Assistente

Romário Pessoa de Oliveira
Assistente

Rosembergue Batista Santos
Assistente

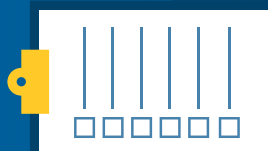
Gabriela Santana Cardoso Rodrigues
Assistente

Ilton Sebastião Alves Pequeno
Assistente



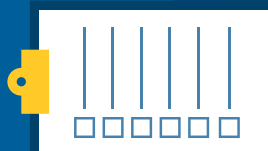
SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO	09
II. INTRODUÇÃO	09
1. Jurisdição	11
2. Instalações Físicas	11
2.1. Do inventário físico da Unidade - Bens Móveis	12
3. Atuação de Magistrados	12
3.1. Frequência dos(as) magistrados(as) na Unidade	14
4. Servidores/Frequência/Carga de Trabalho	16
4.1. Quadro de servidores	16
4.2. Frequência	18
4.2.1. Jornada - Hora Extra	19
4.3. Carga de trabalho	20
4.4. Índice de produtividade por servidor (IPS)	21
5. Movimentação e Análise Processual	22
5.1. Fase de Conhecimento	22
5.1.1. Audiências	22
5.1.1.1. Pauta de Audiência	22
5.1.1.2. Audiências Designadas e Realizadas	27
5.1.2. Taxa de Produtividade	28
5.1.3. Taxa de Congestionamento	30
5.1.4. Prazos médios	31
5.1.5. Provimento TRT14º n. 6/2015/SCR	32
5.1.6. Da análise de processos por amostragem	33
5.2. Fase de Liquidação	36
5.2.1. Sentenças Líquidas	37
5.2.2. Da análise de processos por amostragem	39



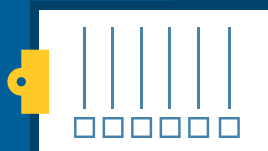
SUMÁRIO

5.3. Fase de Execução	39
5.3.1. Produtividade	39
5.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa	40
5.3.3. Execuções extintas	42
5.3.4. Prazos médios	42
5.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução	43
5.3.6. Demais aspectos da execução	46
5.3.7. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC	47
5.3.8. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado	48
5.3.9. Execuções Fiscais	48
6. Normativo Interna Corporis - Recomendação TRT14 n. 002/2023	49
6.1. Início da execução e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento	51
6.2. Controle de sobrestamento vencido	51
6.3 Normativo Interna Corporis - Recomendação TRT14 n. 002/2023	51
6.3.1 Fase de Conhecimento	51
6.3.2 Fase de Liquidação	52
6.3.3 Fase de execução	51
7. Conciliação	55
7.1 Percentual bruto	55
7.2 Percentual de conciliação líquido	57
8. Recursos remetidos ao 2º Grau	58
9. Arrecadação de Valores pagos aos reclamantes	60



SUMÁRIO

10. Prazos em geral	60
10.1. Prazos dos juízes	60
10.1.1 Audiência inaugural	61
10.1.2 Encerramento da instrução	61
10.1.3 Prolação de sentenças e decisões	62
10.1.4 Prazos para despachos	64
10.1.5 Sentenças pendentes	64
10.1.6 Processos pendentes de solução	64
10.2. Prazos da Secretaria	65
10.2.1. Prazo para conclusão	65
10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações	66
11. Atividades de docência dos magistrados	66
12. Sistema I-GEST	66
12.1. Âmbito Regional/Nacional	67
12.2. Âmbito Regional	68
13. Cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário	69
13.1. Metas Nacionais para 2022	69
13.2. Metas Nacionais para 2023	70
13.3. Meta específica para Justiça do Trabalho	71
14. Ação conjunta: Sacle e Corregedoria	72
15. Experiências e Iniciativas	72
16. Responsabilidade socioambiental e sustentabilidade	72



SUMÁRIO

17. Programas Institucionais e destinação de valores	73
18. Aspecto da Lei Geral de Proteção de Dados	73
19. Obrigatoriedade da utilização do PJeCor	73
20. Considerações acerca da correição ordinária de 2022	74
21. Ferramenta Wiki	74
22. Registros da Unidade	75
23. Recomendações	75
23.1. Recomendações ao juízo	76
23.2. Recomendações à secretaria da Vara	78
24. Agradecimento e encerramento	83
25. Informações pelo gestor da 2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO	84



APRESENTAÇÃO

Entre os diversos vetores axiológicos estampados no texto constitucional de 1988, o direito à ordem jurídica justa contou com especial atenção do constituinte originário. Não poderia ser diferente. É tão fundamental que Boaventura dos Santos, em uma linguagem metafórica, equiparou-o a “direito charneira”(equivalente a uma dobradiça), cuja negativa implica a recusa de todos os demais.¹

O artigo 5º, inciso XXXV (“a lei não excluirá do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”) fixa a densidade do valor jurídico protegido. Conjugado com o inciso LXXVIII, inclui-se, desde logo, nos parâmetros de durabilidade do processo, o tempo prudente e justo para que a decisão jurisdicional renda a eficácia esperada.²

Como guardião dos interesses e garantias individuais e coletivas, o Poder Judiciário presta contas à sociedade da qualidade do serviço que oferece e, portanto, está constantemente sujeito ao escrutínio de seus dados, os quais servem como parâmetro para o aprimoramento contínuo da atividade jurisdicional.

Decerto, o controle se efetiva de modo externo, pelo próprio tecido social, como, internamente, pelas corregedorias dos tribunais. No âmbito da Justiça do Trabalho, as correções ordinárias e extraordinárias contam com previsão expressa nos artigos 682, XI³ e 709⁴ da CLT, como atribuição inerente a sua administração.

Na lexicografia, correção deriva de *correctio*, de *corrigere*, a significar correção, de cuja origem remonta às eras de priscas, notadamente ao tempo da Ordenação do Reino (Liv. 2º, tít. 45, § 8º)⁵. Por sua vez, em se tratando do Direito Judiciário, consiste na diligência procedida pelo Corregedor no exercício de suas atribuições para examinar processos e recomendar, se necessário, a prática de atos como contributo para o desempenho ético, regular e eficiente do sistema de justiça.

1 SANTOS, Boaventura de Souza. Introdução à sociologia da administração da Justiça. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 21, nov. 1986, p. 18.

2 Art. 5º, LXXVIII: “A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

3 Art. 682: “Competem privativamente aos presidentes dos Tribunais Regionais, além das que forem conferidas neste e no título e das decorrentes do seu cargo, as seguintes atribuições: [...] XI - exercer correção, pelo menos uma vez por ano, sobre as Juntas, ou parcialmente, sempre que se fizer necessário, e solicitá-la, quando julgar conveniente ao Presidente do Tribunal de Apelação relativamente aos juízes de Direito investigados na administradora da Justiça do Trabalho”.

4 Art. 709: “Compete ao Corregedor, eleito dentre os Ministros togados do Tribunal Superior do Trabalho:

I - Exercer funções de inspeção e correção permanente com relação aos Tribunais Regionais e seus presidentes”.

5 SILVA, De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994, v. I, p. 570 e v. II, p. 482.



APRESENTAÇÃO

A sindicância de erros e abusos, todavia, não ocupa a centralidade da atividade correcional. Aliás, não tem por escopo “intimidar a quem quer que seja, muito menos juízes. Não é processo disciplinar, não apura nem define responsabilidade, não pune”.⁶ Do contrário, a correção, ordinária ou extraordinária, tem por fim precípua o constante aprimoramento da tutela jurisdicional, a fazer frente aos valores constitucionalmente consagrados. Afinal de contas, já advertia o inextinguível Pontes de Miranda: “nada mais perigoso do que se fazer Constituição sem o propósito de cumpri-la. Ou de só se cumprir os princípios de que se precisa - o que é pior!”⁷

Nessa senda, se se tem em mira a efetividade do sistema de justiça, mister que seja essa a finalidade da correção, a revelar-se como instrumento de concretização das máximas constitucionais. É esse o papel primordial do Corregedor, o qual, antes de prover, deve prever; para emendar, deve, sobretudo, agir como um verdadeiro orientador.⁸ Ao fim e ao cabo, correção é orientação, dirigida à consecução de uma ordem jurídica justa.

Eis o trabalho que se desenvolverá nas linhas seguintes: a ampliação do acesso à justiça pelo aprimoramento da tutela jurisdicional no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Tal qual “o modesto varão constante e justo”,⁹ perscruta a presente correção “os caminhos da justiça”, a graduar firme os passos. Pois, “folga a Justiça e geme a natureza”.¹⁰

Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

6 FONSECA, Vicente José Malheiros da. *A correção na Justiça do Trabalho*. Revista do TRT/8ª Região. Jul.-Dez./1996, p. 34.

7 MIRANDA, Pontes de. *Comentários à Constituição de 1946*, v. 1, Borsoi, 1960, p. 12.

8 COSTA, Orlando Teixeira da. As funções das Corregedorias regionais. *Revista LTr*, 45-3, p. 277.

9 DIAS, Gonçalves. O homem forte. Disponível em: <https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=117526#OHOMEMFORTE>. Acesso em: 26 de jul.2023.

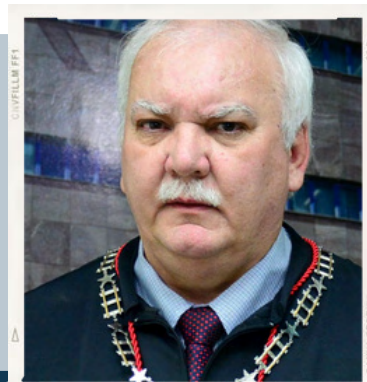
10 DOS ANJOS, Augusto. O condenado. Disponível em: <http://www.jornaldepoesia.jor.br/augusto10.html>. Acesso em: 26 de jul.2023.



Dia: 20/09/2023

Hora: Às 08:30 horas

Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:
Desembargador Osmar J. Barneze



Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na 2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO relativos à Correção Ordinária divulgada no Edital n. 08/2023, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 3792/2023, dia 23 de agosto de 2023, na modalidade presencial, considerando o período de 19/11/2022 a 21/09/2023, contado do primeiro dia subsequente à correção pretérita e o último dia da presente, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Diretor Geral Lélío Lopes Ferreira; do Secretário da Corregedoria Regional Eduardo Moraes da Costa; do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, Hely Calixto da Cruz, além dos(as) servidores(as) da Secretaria da Corregedoria, os quais prestaram auxílio de forma remota.

A Correção Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia/RO, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao Sinsjustra, conforme expedientes anexos ao PJeCor nº 0000087-87.2023.2.00.0514.

A equipe correcional foi recepcionada pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular SILMARA NEGRETT, pelo Diretor de Secretaria, MARCOS ROBERTO BELÉM LACERDA, e pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade.

JURISDIÇÃO



1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade, abrange, além do Município sede Ariquemes/RO, os Municípios de Alto Paraíso, Cacaulândia, Monte Negro e Rio Crespo.

INSTALAÇÕES



2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade correcional, integrante da 4ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Avenida Juscelino Kubitschek, n. 2.351 - Setor Industrial, Ariquemes/RO. Suas instalações, com acessibilidade para pessoas com necessidades especiais estão, neste momento, em boas condições e adequadas às suas finalidades. Registra-se, contudo, que, na forma do PROAD n. 1983/2023, se encontra em curso reforma estrutural no prédio sede do Fórum local, notadamente em suas instalações externas.



2.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE - BENS MÓVEIS

Tendo-se em vista o modelo remoto de correição praticado nos últimos 2 (dois) exercícios, a impossibilitar a análise *in loco*, procedeu-se, nesta oportunidade, ao cotejo das informações prestadas pela Unidade à Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, por ocasião do Inventário de Bens 2022 (PROAD 4415/2022), bem como pela conferência dos bens móveis a ela pertencentes.

Desse modo, por razões orçamentárias e com vistas a garantir a melhor alocação dos recursos financeiros, realizar-se-á, neste exercício, concomitantemente aos trabalhos correcionais, o levantamento físico dos bens constantes dos acervos de todas as Unidades a serem correcionadas.

A equipe correcional, por intermédio do servidor Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral, e Hely Calixto da Cruz, Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, acompanhados do Diretor de Secretaria, Sr. Marcos Roberto Belém Lacerda e o servidor Vitor Fonseca Fagundes, realizaram a conferência individual dos bens móveis e não detectaram inconsistências. Consigna-se, ainda, que, em observância ao disposto no art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e no inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023, não há servidor(a) em teletrabalho com equipamentos do Regional.

QUADRO 1

Recomenda-se, *ad cautelum*, que a Unidade permaneça observando a vedação no sentido de não permitir a utilização de bens pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes das vedações contidas no art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e no inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023.

Ressalta-se, ainda, que, ao dar início aos trabalhos, a equipe correcional detectou a existência de 10 (dez) *nobreaks*, sendo que 08 (oito) em condição de funcionamento, número que, conforme informação do Sr. Diretor de Secretaria, presta-se a atender às necessidades da Unidade.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

Atuação

No período avaliado pela Correição Ordinária, de 19/11/2022 a 21/09/2023, registram-se os seguintes afastamentos legais do Juiz Titular:

QUADRO 2

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – SILMARA NEGRETT (*)				
Afastamento	Início	Fim		Documento
Trânsito	18/08/2023	27/08/2023		Portaria nº 1106/2023

(*) Removida para exercer a titularidade conforme RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 092, DE 20 DE JULHO DE 2023



No período ora em correição, consta a atuação dos(as) seguintes Magistrados(as) Substitutos(as):

QUADRO 3				
MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
CLEIDE APARECIDA BARBOSA SANTINI	30/07/2012	26/03/2023	Exercer a Titularidade	PORTARIA N. 285/2023
BRUNO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	14/11/2022	14/11/2022	Exercer a Titularidade	PORTARIA N. 1126/2022
LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	17/11/2022	17/11/2022	Exercer a Titularidade	PORTARIA N. 1127/2023
DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI	23/11/2022	23/11/2022	Exercer Titularidade	PORTARIA N. 1130/2022
JOAO PAULO RODRIGUES REIS	24/11/2022	24/11/2022	Exercer Titularidade	PORTARIA N. 1133/2022
JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK	13/12/2022	16/12/2022	Exercer a Titularidade	PORTARIA N. 1152/2022
JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK	07/01/2023	18/01/2023	Exercer Titularidade	PORTARIA N. 1297/2022
DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI	23/01/2023	24/01/2023	Exercer Titularidade	PORTARIA N 1308/2022
FERNANDO BLOS SUNARA	29/01/2023	30/01/2023	Exercer Titularidade	PORTARIA N. 1229/2022
RODRIGO GUARNIERI	01/02/2023	02/02/2023	Exercer Titularidade	PORTARIA N. 41/2023
	09/02/2023	12/02/2023		
	16/02/2023	17/02/2023		
	05/06/2023	08/06/2023	Exercer Titularidade	PORTARIA N. 637/2023
FERNANDO BLOS SUNARA	29/01/2023	30/01/2023	Exercer Titularidade	PORTARIA N. 1229/2022
	03/03/2023	03/03/2023	Exercer Titularidade	PORTARIA N. 156/2023
	10/03/2023	10/03/2023	Exercer a Titularidade	
	17/03/2023	17/03/2023	Exercer a Titularidade	
	26/03/2023	01/04/2023	Exercer a Titularidade	PORTARIA N. 156/2023
LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	10/04/2023	10/04/2023	Exercer a Titularidade	PORTARIA N. 298/2023
	17/04/2023	17/04/2023	Exercer Titularidade	PORTARIA N. 485/2023 PORTARIA N. 486/2023 PORTARIA N. 642/2023 PORTARIA N 766/2023 PORTARIA N? 642/2023
	08/05/2023	08/05/2023		
	15/05/2023	15/05/2023		
	22/05/2023	26/05/2023		
	14/06/2023	18/06/2023		
	21/06/2023	21/06/2023		
	23/06/2023	25/06/2023		
	27/06/2023	29/06/2023		
POLLYANNA NUNES ARAUJO	01/07/2023	06/07/2023	Exercer Titularidade	PORTARIA N. 805/2023 PORTARIA N. 961/2023
	10/07/2023	13/07/2023		
	17/07/2023	20/07/2023		
	24/07/2023	27/07/2023		
	31/07/2023	31/07/2023		
	01/08/2023	03/08/2023		
	07/08/2023	09/08/2023		
	14/08/2023	16/08/2023		

Os dados revelam que a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um(a) Juiz(íza) atuando diretamente nesta 2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo de atividades judiciais, a envolver juízes(as) e serventuários(as), – não se constata a solução de continuidade na entrega da prestação jurisdicional.



3.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(íza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Recomendação n.º 02/GCGJT, de 24 de outubro de 2022, consiste no primeiro marco normativo a reger o retorno das atividades presenciais, com orientação para que os Juízes de primeiro grau se abstenham de realizar audiências na modalidade telepresencial, exceto a requerimento das partes, a ser apreciado pelo(a) Magistrado(a), segundo critérios de conveniência e viabilidade ou, excepcionalmente, nos casos definidos no artigo 3º da Resolução CNJ nº 354/2020.

Posteriormente, foi proferido acórdão nos autos do Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000, em trâmite perante o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, o qual fixou, entre outras medidas, a obrigatoriedade de frequência dos(as) Magistrados(as) em suas respectivas Unidades, em periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais.

Referida exigência impulsionou a alteração da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), pelo Provimento n.º 1 /GCGJT, de 25 de janeiro de 2023, fazendo-se incluir o item II no art. 19, o qual trata de autorização para residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não isenta o(a) Magistrado(a) do dever de comparecimento.

Para o cumprimento das obrigações definidas, determinou-se a publicação prévia de agenda de comparecimento presencial do(a) Juiz(íza) em sua respectiva unidade, devidamente autorizada pela Presidência e/ou Corregedoria do Tribunal.

Em recente Correição Ordinária realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, recomendou-se a elaboração de novos atos normativos convergentes ao comando insculpido na referida enunciação decisória. Nessa perspectiva, este Tribunal publicou a Resolução Administrativa n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(ízas), a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências. Ressalta-se, por oportuno, que, na data de 27/03/2023, sobreveio despacho exarado pela Ministra Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, nos autos PJeCor 0000402-94.2022.2.00.0500, com vistas a regulamentar as agendas dos(as) dirigentes e juízes(ízas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(às) juízes(ízas) volantes.

**OBRIGATORIEDADE DE FREQUÊNCIA
DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) EM SUAS
UNIDADES, NO MÍNIMO EM 3 DIAS ÚTEIS
SEMANAIS.**

Em cumprimento à determinação, este Tribunal, mediante o PJeCor 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006), estendeu a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ nº 343/2020).

Frequência dos magistrados

Frisa-se a obrigatoriedade da presença física do(a) juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no PJeCOR 000032-39.2023.2.00.0514.

Nesse contexto, até o dia 20 (vinte) de cada mês, exceto aqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ nº 343/2020); o(a) dirigente da entidade representativa de classe e os(as) cedidos(as) a outros órgãos (RA 093, de 20 de julho de 2023), deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor é publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.

Em consulta aos registros pertinentes, relativos à Magistrada Titular SILMARA NEGRETT, constatou-se o não atendimento à citada resolução, na medida em que, a última agenda disponibilizada refere-se ao mês de julho do corrente ano, conforme *QR code* abaixo. Sem prejuízo das recomendações a serem assentadas ao final, determina-se, desde logo, que a Magistrada dê cumprimento ao normativo de regência, disponibilizando a sua agenda funcional, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ciência da presente.



Agosto/2023



Setembro/2023

Assenta-se, por oportuno que se encontra em trâmite no PJeCor 0000032-39.2023.2.00.0514, proposta da Corregedoria Regional para inclusão do §4º, ao art. 1º, da citada resolução, com o seguinte teor:

§4º A ausência da informação no prazo assinalado no §1º, importará na presunção de comparecimento do(a) juiz(a) no período de segunda à sexta-feira de cada semana.

Ad cautelam, com o propósito de definir e prevenir responsabilidades futuras, este Corregedor reitera a necessidade de rigorosa observância dos normativos assinalados.

No concernente à residência, em consulta ao PJeCor n. 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, a Unidade informa seu cumprimento, fato que pode ser comprovado pelos documentos constantes do PJeCor n. 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, conforme elementos acostados no ID. 3385764, na data de ontem, 19/09/2023, pela Magistrada Titular.

4. SERVIDORES / FREQUÊNCIA / CARGA DE TRABALHO

4.1 QUADRO DE SERVIDORES



Com a implementação da Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, a estrutura organizacional da 2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:

Quadro de servidores

QUADRO 4

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
MARCOS ROBERTO BELEM LACERDA	ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA: JUDICIÁRIA	DIRETOR DE SECRETARIA
MOAB OLIVEIRA PEREIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ
FERNANDO PINTO RODRIGUES	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	(1) ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA
JOAO OTACILDO PAULA MAIA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	(2) ASSISTENTE DE JUIZ
JULIANA MARQUES TAVARES DA SILVA	OUTRO ÓRGÃO	
VITOR FONSECA FAGUNDES	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	

Servidores(as) em regime de teletrabalho:

- 1 - MOAB OLIVEIRA PEREIRA - PORTARIA GP N. 0218, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020 (concessão pelo prazo de 01 ano) e PORTARIA GP N. 0366, DE 4 DE MAIO DE 2021 (renovação por 03 anos);
- 2 - FERNANDO PINTO RODRIGUES - PORTARIA GP N. 0901, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020 (concessão pelo prazo de 01 ano), PROAD 6995/2020, renovação pelo período de 03 (três) anos, com efeitos a contar de 21/03/2022 - ID. 93;
- 2 - Servidor JOÃO OTACILDO PAULA MAIA - PORTARIA GP Nº 0884, DE 6 DE JULHO DE 2023, com efeitos a contar de 10/07/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Mister sublinhar que este Regional, com vistas ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ, no v. Acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022, no tocante ao trabalho presencial, providenciou a edição da Resolução Administrativa n.º 009, de 28 de fevereiro de 2023, que, na esteira dos citados normativos, estabeleceu, como regra, a forma presencial, facultada a concessão de teletrabalho, até o limite de 30% do quadro permanente de cada uma das unidades, observadas as exceções previstas no art. 5º, § 9º, da Resolução Administrativa nº 055/2018 deste Regional.

A lotação ideal e real da Unidade é de 06 (seis) servidores(as). A se ter em conta o quantitativo de 03 (três) servidores(as) em regime de teletrabalho, ainda que se considere o arredondamento previsto no art. 05, inciso II, da RA 055/2018, constata-se a inobservância da limitação nos percentuais estipulados, quadro que reclama imediato ajuste e será objeto de recomendação específica.

Ressalta-se que a Portaria GP nº 1207 de 13 de setembro de 2023, dentre outras determinações, cessou os efeitos da Portaria GP nº 0884 de 06/07/2023 e, com vistas à adequação do percentual do quadro de servidores(as) do Regional em regime de teletrabalho, deliberou pelo imediato retorno do servidor JOÃO OTACILDO PAULA MAIA ao trabalho presencial nesta Unidade, fato que, até o momento, não ocorreu.

Oportuno mencionar que, a exemplo do ocorrido com o servidor ALEXANDRE DE JESUS BARBOSA DIAS, lotado na 1ª Vara desta circunscrição - que após indeferimento em circunstância semelhante, pleiteou a concessão de condição especial de trabalho - o servidor em questão JOÃO OTACILDO PAULA MAIA, tendo por suspenso seu teletrabalho, em 14/08/2023, redirecionou sua pretensão, consoante assentado no PROAD n. 8294/2020, cujo procedimento se encontra em curso, requerendo a manutenção dos efeitos da PORTARIA GP Nº 0884/2023, inclusive em caráter liminar, alegando a impossibilidade do trabalho presencial, por motivo de saúde, a impor nova análise, desta feita sob a perspectiva de condições especiais para fins de teletrabalho (art. 4º da RA/TRT n. 092/2020) (ID. 117).

Em análise ao mencionado procedimento, no dia 28/08/2023, adveio decisão presidencial, cujo excerto segue abaixo transcrito:

[...]

Acréscimo que à dicção contida no art. 4º, caput, da R.A. TRT14 nº 92/2022, a apreciação da presente pretensão se dará pelo Tribunal Pleno. Logo, falece competência à esta presidência proferir despachos concessórios, ainda que em caráter cautelar, motivo pelo qual, indefere-se. Em prosseguimento, determinou-se o encaminhamento do feito à Coordenadoria de Assistência à Saúde para análise e eventual homologação por Junta Médica Oficial (Art. 4º, § 2º c/c art. 1º § 2º da RA TRT14 n. 92/2020) (id. 119).

Em ato contínuo, foi designada perícia médica no âmbito do TRT13, a qual foi realizada em 06/09/2023, fazendo-se constar, em 12/09/2023, a informação de que: “*estamos aguardando a assinatura do laudo conclusivo por um dos médicos participantes, o qual entrou de férias logo após a realização da JMO, devendo retornar após o dia 18/09/2023*” (ID. 134). Na mesma data, o servidor requereu a concessão de “[...] *prazo razoável de 30 dias para o comparecimento do requerente na unidade de lotação, ressaltando que continuará exercendo suas atividades de forma remota, aliado ao fato ainda que existe a possibilidade de deferimento do teletrabalho em condições especiais em razão de doença*”, pleito ainda não apreciado, porém, em análise perante a assessoria administrativa da Presidência deste Regional.

Por todo exposto, têm-se que não há, por ora, nenhuma deliberação em caráter liminar, a autorizar o servidor a desenvolver suas atividades de forma telepresencial, sendo vedado fazê-lo *sponte propria*.

Assim, sem prejuízo das recomendações ao final, determina-se, desde logo, que o senhor Diretor de Secretaria ciente o aludido servidor para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, retome suas atividades de forma presencial, e assim permaneça até a prolação de decisão administrativa no PROAD n. 8294/202. , sob pena de registro de falta ao trabalho, em seus assentamentos, com os consequentes reflexos financeiros.

**Estagiários(as):**

Além do quadro efetivo, a Unidade conta com os(as) estagiário(as) ANA DO CARMO MACEDO PINHEIRO e THIAGO LENK LINO.

Durante os trabalhos correcionais, estavam presentes todos(as) os(as) servidores(as), com exceção daqueles(as) em regime de teletrabalho, além do Sr. JOÃO OTACILDO PAULA MAIA e JULIANA MARQUES TAVARES DA SILVA, cujas situações foram acima analisada.

4.2 FREQUÊNCIA

De outro lado, a Resolução Administrativa TRT14 n.º 009/2023 facultou ao(à) gestor(a) da respectiva unidade estabelecer rodízio entre os(as) servidores(as) para o trabalho remoto, desde que assegurada a presença física na Unidade em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana. A medida perscruta assegurar contingente mínimo necessário ao atendimento presencial.

A produtividade e o desempenho das atribuições dos(as) servidores(as) deverão ser aferidos pelo(a) gestor(a) da unidade, via Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, para os(as) servidores(as) da área de apoio direto.

A Unidade informa que utiliza o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD - para controle da frequência e produtividade dos(as) servidores(as), e não tem feito uso da faculdade existente na Resolução Administrativa TRT14 n. 009/2023 no tocante ao rodízio estabelecido.

Em ato contínuo, procedeu-se à aferição do controle de jornada dos(as) servidores(as), a partir do dia 03 de abril, quando se tornou obrigatório o registro de ponto, a teor da Ordem de Serviço n. 001/2023 deste Tribunal:

**QUADRO 5**

Servidor	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
MARCOS ROBERTO BELEM LACERDA		Dispensado de registro de frequência, conforme §1º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018.			
MOAB OLIVEIRA PEREIRA			TELETRABALHO		
FERNANDO PINTO RODRIGUES			TELETRABALHO		
JOAO OTACILDO PAULA MAIA		Ausência de Relógio de Ponto na Unidade "(*)			TELETRABALHO
JULIANA MARQUES TAVARES DA SILVA		Ausência de Relógio de Ponto na Unidade/Licença Provisória			
VITOR FONSECA FAGUNDES (**)			Relógio Inoperante		

(*) Servidor em teletrabalho (conquanto em seus registros conste "*Ausência de Relógio de Ponto na Unidade*").

(**) Servidor lotado em 14/07/2023.

Em conformidade com o quadro acima e a partir de pesquisa realizada no Relatório de Frequência Eletrônica, verifica-se o não atendimento ao quanto disciplinado pelo normativo, na medida em que os(as) servidores(as) aptos à análise constam com lançamento "*Ausência de Relógio de Ponto na Unidade*" e "*relógio inoperante*", sem nenhum registro efetivo de ponto, quer eletrônico ou manual. Ouvido o Sr. Diretor, apresenta o Memorando n. 12/2023/TRT14/2VTARIQUEMES-RO, enviado à CSIL em 03/05/2023, *QRcode* abaixo.

De par com isso, consigna-se que, em relação ao servidor VITOR FONSECA FAGUNDES, lotado na Unidade a partir de 14/07/2023, há registros anteriores na modalidade "*relógio inoperante*" e "*faltas*" em todos os dias úteis deste mês (setembro/2023), conforme *QRcode* abaixo.



No tocante ao servidor JOÃO OTACILDO PAULA MAIA, conforme já mencionado acima, tramita o PROAD n. 8294/2020, pelo qual, em face do advento da Portaria GP nº 1207 de 13 de setembro de 2023, em 18/08/2023, postulou “condição especial de trabalho”, pleito ainda pendente de apreciação, embora o servidor, *sponte propria*, não retornou ao trabalho presencial, desde que suspenso seu teletrabalho. Verifica-se que, em relação a este servidor, o sistema de controle de frequência indica, indevidamente, registro de “Autorizado o labor via TELETRABALHO, conforme PORTARIA GP Nº 0884, DE 6 DE JULHO DE 2023”.

A servidora JULIANA MARQUES TAVARES DA SILVA, em consulta ao sistema, está de *licença provisória*, de forma ininterrupta, desde 17/05/2023 até os dias atuais. Ouvido, o Sr. Diretor informa que, desde o ano de 2014, quando lotada na Unidade, a servidora sempre apresentou problemas de saúde, trabalhando de forma intermitente aos afastamentos, quadro denunciado ao Regional, pelo Ofício n. 10/2022/2ªVTARQ/GAB, datado de 13/08/2020, nos autos PROAD 7708/2020.



O caótico quadro reclama imediatas providências e ajustes por parte dos(as) gestores(as) locais, bem como do Regional, na esfera de suas respectivas competências, o que será objeto de recomendação ao final.

4.2.1 JORNADA - HORA EXTRA



Consigna-se que os gestores (as) e os(as) servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal, de 7h30min às 14h30min, evitando-se o trabalho em sobrejornada. Enfatiza-se que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, sem prejuízo da qualidade de vida dos(as) servidores(as) e com vistas ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa nº 007/2016.

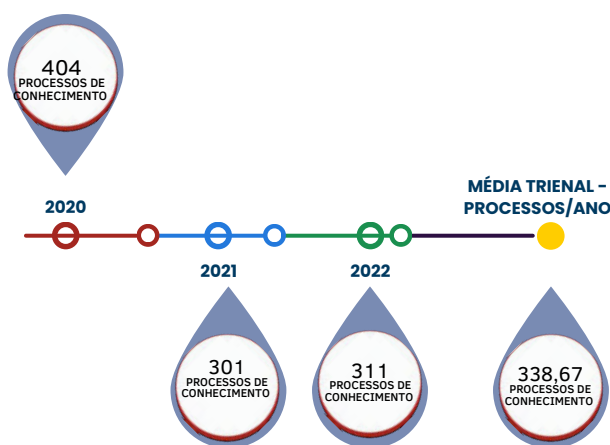
Deve-se, ainda, considerar, dentro do recorte em análise, o disposto na Portaria GP nº 0067, de 25/01/2018, notadamente no que se refere às horas excedentes porventura realizadas pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade, no curso do período em correção.

Em detida análise do controle de frequência da Unidade, considerando os(as) servidores(as) e os sujeitos(as) e o período a partir do qual se renovou a obrigatoriedade do registro, resultou prejudicada a conferência, pois não constam registros eletrônicos dos(as) servidores(as) que integram a amostra (VITOR FONSECA FAGUNDES, JULIANA MARQUES TAVARES DA SILVA e JOÃO OTACILDO PAULA MAIA, quanto a este, em relação ao período anterior à concessão do teletrabalho).

Nesse contexto, sem prejuízo à recomendação em campo próprio, *ad cautelam*, reiteram-se as recomendações insertas nas atas de correções dos exercícios anteriores, evitando-se o trabalho em sobrejornada, assim considerado aquele que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada, conforme será objeto de recomendação específica.



4.3. CARGA DE TRABALHO



Especificamente no que se refere à carga de trabalho, é de se apontar que a Unidade recebeu, nos anos de 2020, 2021 e 2022, respectivamente, 404, 301 e 311 processos, resultando em uma média trienal de 338.67 processos/ano, tudo em conformidade com os dados extraídos do sistema e-Gestão.

No período de 1º/01 a 31/08/2023, constata-se o quantitativo de 233 (duzentos e trinta e três) casos novos; o que projeta para um período de 12(doze) meses o total de 350 (trezentos e cinquenta) demandas.

Consigna-se, ainda, informação do Sr. Diretor da Unidade que, no período em correção (19/11/2022 a 21/09/2023), não foram autuadas ações trabalhistas via atermção direta. No concernente aos encaminhamentos porventura realizados, informou que houve ocorrências no particular, não sabendo informar, contudo, o quantitativo, por ausência de registro. Em contato com a Coordenadoria, foi relatada a atual impossibilidade de se filtrar dados por localidade, demanda já direcionada ao suporte técnico e que foi objeto de recomendação ao setor próprio por esta Corregedoria, em ata da 1ª Vara do Trabalho desta circunscrição, providência que se renova em relação a esta Unidade.

A Resolução Administrativa n. 54/2022, disponibilizada no DEJT em 31/08/2022 (anexo A), em sua redação vigente, estabelece que o quadro de lotação paradigma para esta Unidade é de 06 (seis) servidores(as), a incluir o(a) "calculista". Seu quadro atual é de 06(seis), portanto, de acordo com o postulado normativo.

Percebe-se, em comparação ao triênio considerado na correção anterior, diminuição no número médio de processos ajuizados, que, naquele período, fora de 375. Convém destacar, por oportuno, que a norma em análise está em fase de estudos tendentes à readequação, com vistas ao seu reenquadramento à realidade presente, acenando, inclusive, para uma redução da denominada "lotação ideal"; diante do atual cenário de regressão processual em âmbito geral do Regional.

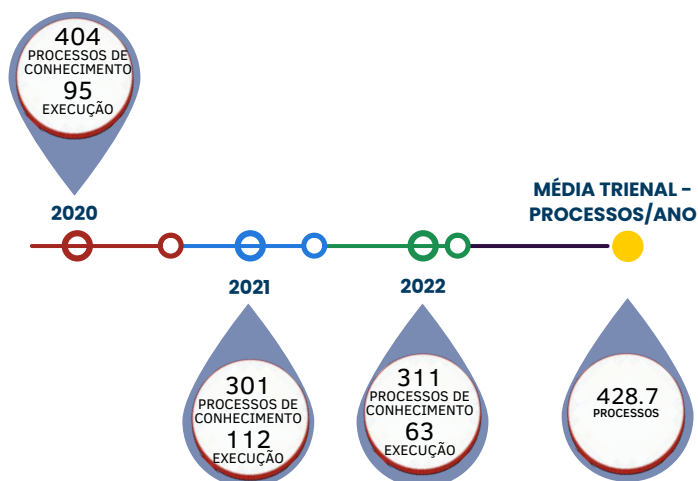
4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)



O referido indicador está previsto na Resolução CNJ nº 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (com exceção de férias e do recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e dos pendentes ao final do ano, a incluir os processos na fase executória, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2020/2022
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos



A Unidade figurou na 5ª posição das Varas de seu grupo (total de 11 Unidades).

O grupo 1, no qual se insere esta Unidade [(movimentação igual ou inferior a 500 processos (428.7)], o IPS considerado adequado é igual ou superior a 89.23 (oitenta e nove ponto vinte e três), valor que representa o quartil de melhor desempenho para as Varas daquela amostra, segundo a metodologia preconizada no §º 2, art. 6 da Resolução CNJ n. 219/2016.

De seus dados, relativos ao período em correição, vê-se que esta Unidade apresentou perda de desempenho, atingindo 80 (oitenta) pontos, a posicioná-la na 5ª colocação das Varas de seu grupo (total de 11 Unidades). Com efeito, verifica-se que na correição pretérita, a Unidade alcançou 71.2 (setenta e um ponto dois) pontos, a figurar na 4ª posição de seu grupo (total de 10 Unidades).

5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1. AUDIÊNCIAS

Audiências



Nos termos do art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correção Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter meramente pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta.

Com efeito, essa autonomia não pode se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88. Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional.

5.1.1.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA



Em consulta à configuração da pauta da Unidade e segundo informação da Direção de Secretaria, que, após a posse da nova Juíza Titular, SILMARA NEGRETT (RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 092, DE 20 DE JULHO DE 2023), ocorrida em 20/07/2023, *as audiências passaram a ser pautadas da seguinte forma: de segunda à quinta-feira, com inclusão de 8 (oito) audiências iniciais às segundas e 3 (três) de instrução, por dia, nos demais dias da pauta.*

No concernente ao teor do ATO Nº 1/GCGJT, de 25 de janeiro de 2023, o qual ensejou a publicação, por este Regional, da Resolução Administrativa nº 010, de 28 de fevereiro de 2023, a Unidade informa a observância do quanto disciplinado.

Das audiências realizadas no presente exercício, até a data de 31/08/2023, de um total de 326 (trezentas e vinte e seis), 59 (cinquenta e nove) foram realizadas de forma presencial, o que corresponde a 18,09% e 267 (duzentos e sessenta e sete), em formato telepresencial, representativos do percentual de 81,91%.

Em face do considerável percentual de audiências realizadas remotamente, reitera-se aos(as) Magistrados(as) e demais gestores(as) quanto à necessidade de observância dos comandos insertos no Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução nº 354/2020 do CNJ, além das normas internas de regência.

Ademais, faz-se necessária a apuração da periodicidade das audiências para verificação quanto ao atendimento das normas disciplinadoras:

Audiências no período de 1º/11/2022 a 31/08/2023
QUADRO 6

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Novembro 2022	01 a 05/11/2022	3	0	-	-
	06 a 12/11/2022	5	3	Conciliação: 2 Inicial: 7 Instrução: 3	CLEIDE APARECIDA BARBOSA SANTINI
	13 a 19/11/2022	4	2	Inicial: 9	BRUNO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA
				Instrução: 1	LUCIANO HENRIQUE DA SILVA
	20 a 26/11/2022	5	2	Instrução: 2	DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI
				Inicial: 12 Instrução: 1	JOÃO PAULO RODRIGUES REIS
	27 a 30/11/2022	3	0	-	-

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Dezembro 2022	01 a 03/12/2022	2	0	-	-
	04 a 10/12/2022	5	3	-	-
	11 a 17/12/2022	5	4	Conciliação: 4 Inicial: 29 Instrução: 3	JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK
	18 a 24/12/2022	0	0	-	-
	25 a 31/12/2022	0	0	-	-

Audiências no período de 1º/11/2022 a 31/08/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Janeiro 2023	01 a 07/01/2023	0	0	-	-
	08 a 14/01/2023	0	0	-	-
	15 a 21/01/2023	0	0	-	-
	22 a 28/01/2023	5	2	Inicial: 1 Instrução: 4	DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI
	29 a 31/01/2023	2	1	Instrução: 3	FERNANDO BLOS SUNARA

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Fevereiro 2023	01 a 04/02/2023	3	2	Instrução: 4	RODRIGO GUARNIERI
	05 a 11/02/2023	5	2	Inicial: 7 Instrução: 3	RODRIGO GUARNIERI
	12 a 18/02/2023	5	2	Inicial: 7 Instrução: 5	RODRIGO GUARNIERI
	19 a 25/02/2023	2	0	-	-
	26 a 28/02/2023	2	0	-	-

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Março 2023(*)	01 a 04/03/2023	3	0	-	-
	05 a 11/03/2023	5	0	-	-
	12 a 18/03/2023	5	0	-	-
	19 a 25/03/2023	5	0	-	-
	26 a 31/03/2023	5	5	Conciliação: 5 Inicial: 30 Instrução: 5	FERNANDO BLOS SUNARA

Audiências no período de 1º/11/2022 a 31/08/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Abril 2023 (*)	01/04/2023	0	0	-	-
	02 a 08/04/2023	2	0	-	-
	09 a 15/04/2023	5	0	-	-
	16 a 22/04/2023	4	0	-	-
	23 a 29/04/2023	5	5	Inicial: 15 Instrução: 8	LUCIANO HENRIQUE DA SILVA
	30/04/2023	0	0	-	-

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Maio 2023(*)	01 a 06/05/2023	4	0	-	-
	07 a 13/05/2023	5	0	-	-
	14 a 20/05/2023	5	0	-	-
	21 a 27/05/2023	5	5	Conciliação: 11 Inicial: 25 Instrução: 15	LUCIANO HENRIQUE DA SIVA
	28 a 31/05/2023	3	0	-	-

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Junho 2023(*)	01 a 03/06/2023	2	0	-	-
	04 a 10/06/2023	4	0	-	-
	11 a 17/06/2023	5	0	-	-
	18 a 24/06/2023	5	0	-	-
	25 a 30/06/2023	5	3	Conciliação: 4 Inicial: 12	LUCIANO HENRIQUE DA SILVA



Audiências no período de 1º/11/2022 a 31/08/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Julho 2023 (**)	01/07/2023	0	0	-	-
	02 a 08/07/2023	5	2	Instrução: 9	POLLYANNA NUNES ARAÚJO
	09 a 15/07/2023	5	2	Conciliação: 1 Instrução: 8	POLLYANNA NUNES ARAÚJO
	16 a 22/07/2023	5	2	Inicial: 5 Instrução: 5	POLLYANNA NUNES ARAÚJO
	23 a 29/07/2023	5	2	Inicial: 2 Instrução: 6	POLLYANNA NUNES ARAÚJO
	30 a 31/07/2023	1	0	-	-

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Agosto 2023 (**)	01 a 05/08/2023	4	2	Instrução: 5	POLLYANNA NUNES ARAÚJO
	06 a 12/08/2023	4	3	Inicial: 1	CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA
				Inicial: 15 Instrução: 1	POLLYANNA NUNES ARAÚJO
	13 a 19/08/2023	5	2	Inicial: 4 Instrução: 2	POLLYANNA NUNES ARAÚJO
	20 a 26/08/2023	5	0	-	-
	27 a 31/08/2023	4	1	Conciliação: 1	CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA
	30 a 31/07/2023	1	0	-	-

(*) Afastamento da então Juíza Titular por motivo de doença e em processo de aposentadoria. A partir do mês de março (após a correção da CGJT), as audiências presenciais foram realizadas com periodicidade de uma semana mensal.

(**)a partir do mês de julho, as audiências foram realizadas remotamente, tendo em vista a condição especial de trabalho deferida à Juíza designada para responder pela Unidade.

Observa-se, como já assentado, que a pauta é composta por audiências iniciais, de instrução e de conciliação. Ressalta-se a aposentadoria da então Magistrada Titular, CLEIDE APARECIDA BARBOSA SANTINI, ocorrida nos termos da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 053, DE 24 DE ABRIL DE 2023. Assenta-se, ainda, que no período que antecedeu sua inatividade, a aludida Magistrada esteve afastada para tratamento de saúde em diversos momentos. Esse contexto, aliado à necessidade do retorno presencial às atividades, bem como a contingência orçamentária e movimentação processual da Unidade ora em correção, ocasionou designações de substitutos, com periodicidade de uma semana/mês, conforme se verifica no período de março a junho de 2023, consoante quadro supra.

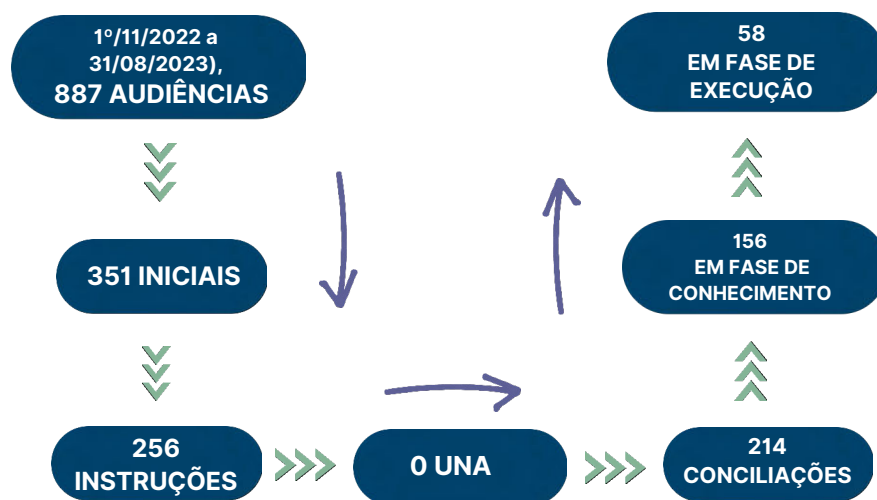
Tal cenário resultou alterado, a partir de julho/2023, diante da possibilidade de atuação remota da Magistrada POLLYANNA NUNES ARAÚJO, em vista de seu “Regime Especial de Trabalho”, conforme RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 070, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Nesta oportunidade, frisa-se, novamente, que as designações intermitentes de audiências, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas, em atenção aos vetores constitucionais de garantia do amplo acesso à justiça.

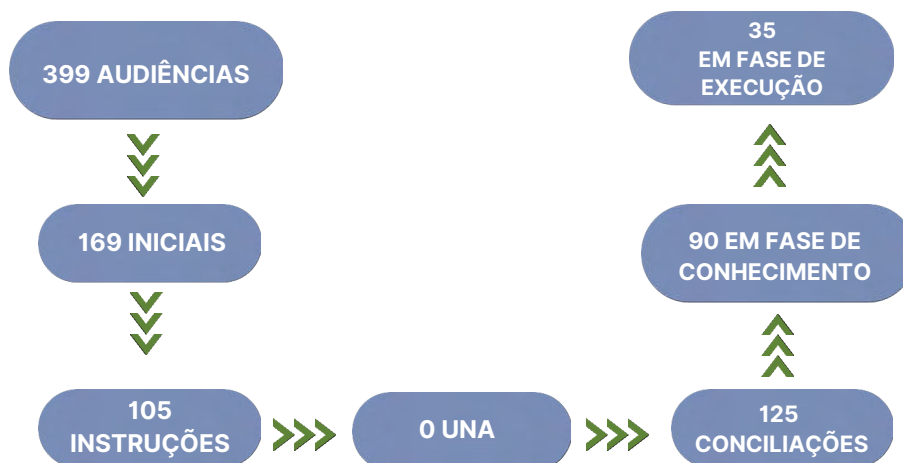


5.1.1.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

No pertinente ao número de audiências designadas, especificamente no período em correição (de 01/11/2022 a 31/08/2023), a Unidade apresentou os seguintes dados: foram designadas 887 (oitocentas e oitenta e sete) audiências, sendo 351 (trezentas e cinquenta e uma) iniciais, 256 (duzentas e cinquenta e seis) instruções, 0 (zero) Una e 214 (duzentas e catorze) conciliações; destas últimas, 156 (cento e cinquenta e seis), em fase de conhecimento e 58 (cinquenta e oito), em fase de execução.



Foram realizadas 399 (trezentas e noventa e nove) audiências em processos eletrônicos, sendo 169 (cento e sessenta e nove) iniciais, 105 (cento e cinco) instruções, nenhuma Una e 125 (cento e vinte e cinco) conciliações; destas últimas, 90 (noventa), em fase de conhecimento e, 35 (trinta e cinco), em fase de execução.



Sabe-se que a dificuldade de perfectibilização das citações iniciais consiste em um dos fatores que contribui, consideravelmente, para o atual panorama. Neste particular, informa a Direção da Vara que: "Sempre que possível é priorizado o atendimento pelos canais eletrônicos, a exemplo de whatsapp ou e-mail.

Percebe-se, pela análise dos dados, substancial disparidade entre o número de audiências designadas (887) e as efetivamente realizadas (399), a totalizar o quantitativo de 488, em 10 (dez) meses, o que resulta a média de 48,8/mês. Esse quantitativo representa o percentual de 55% de audiências pautadas e não realizadas.

Assim, em que pese a informação do Sr. Diretor, o cenário em análise evidencia a necessidade de um melhor gerenciamento da pauta, o que será objeto de recomendação específica.



5.1.2 TAXA DE PRODUTIVIDADE

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais, em relação à produtividade, na fase de conhecimento:

QUADRO 7

Produtividade – Fase de Conhecimento					
	Remanescentes (A)	Recebidos (B)	Solucionados (C)	Pendentes de solução (D)	Produtividade (E)
2021	59	306	291	74	79,73%
2022	74	312	307	51	79,53%
01/11/2022 a 31/08/2023	54	274	238	77	72,56%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 15/9/2023 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

No tocante à evolução da produtividade, na fase de conhecimento, nota-se que a Unidade, em *percentuais absolutos*, apresentou ligeira regressão de 2021 para 2022 (de 79,73% para 79,53%), cenário que se repetiu, de forma mais acentuada, no período de 01/11/2022 a 31/08/2023 (de 79,53% para 72,56%).



Conquanto aparente redução de desempenho de 2021 para 2022, ao se ter em nota o *aspecto relativo*, o cenário não se confirma, na medida em que, efetivamente, houve acréscimo de produção. Com efeito, vê-se que, em 2021, foram solucionados 291 processos (24,25/mês), ao passo que, em 2022, 307 (25,58/mês). Entretanto, referido panorama não segue a mesma trilha nos 10 (dez) meses do período ora em correção - 238 processos solucionados (23,80/mês) - a projetar uma produção anual de 285,60, ou seja, quantitativo inferior ao verificado nos demais intervalos considerados, o que será objeto de recomendação em campo próprio.

Ainda com base nos mesmos dados, a se ter em conta os apontamentos das últimas atas de correção realizadas neste Regional, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

QUADRO 8

Movimentação Processual - Conhecimento	2021	2022	01/11/2022 a 31/08/2023
Processos Recebidos	306	312	274
Processos Solucionados	291	307	238
Solucionados por Recebidos	95,10%	98,40%	86,86%

Fonte: Portal e-Gestão no dia 15/9/2023 → relatório de resumo → B - fase de conhecimento → B.01 - processos recebidos e B.04 - processos solucionados.

Da leitura dos quadros 8 e 9, verifica-se que, do ano de 2021 para 2022, houve aumento do número de processos recebidos (de 306 para 312). No período correccionado, a considerar que em 10 (dez) meses foram recebidos 274 processos, do que resulta a média 27,4/mês, mantêm-se a perspectiva de alta, projetando-se, para 12 (doze) meses, o total de 329.

Os *percentuais absolutos*, componentes da relação “processos recebidos/solucionado”, consoante quadro supra, demonstram progressão de 2021 para 2022 (de 95,10%, para 98,40%), revelando redução de performance no período em correção (86,86%), o que reclama monitoramento pelos(as) gestores(as) e será objeto de recomendação.

QUADRO 9

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2021	2022	01/11/2022 a 31/08/2023
2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO	79,73%	79,53%	72,56%
Média do Tribunal	83,95%	82,40%	76,91%
Média das varas de mesma faixa Processual	87,83%	89,05%	84,59%

Observa-se dos dados constantes no quadro anterior, que a taxa de produtividade da Unidade apresentou-se inferior à média do Tribunal, em todos os períodos avaliados. O mesmo ocorre quanto às médias das Varas de igual faixa processual, o que será objeto de recomendação em campo próprio.



5.1.3 TAXA DE CONGESTIONAMENTO

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, a se ter em conta o estoque residual do ano anterior; o total de casos novos e os baixados (arquivados). Quanto menor o percentual, melhor o desempenho da Unidade nesse particular. Segue abaixo o quadro demonstrativo pertinente:

QUADRO 10

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Casos novos (B)	Baixados (C)	Pendentes de solução (D)	Taxa (E)
2021	87	294	289	96	24,94%
2022	96	286	322	123	27,64%
01/11/2022 a 31/08/2023	122	263	286	96	25,13%
Cálculo da taxa de congestionamento: $E = \{(D)/(C+D) \times 100\}$					

Taxa de Produtividade: $[\text{solucionados}/(\text{remanescentes} + \text{recebidos})] \times 100$

Os dados constantes do quadro revelam que a taxa de congestionamento apresentou indesejável elevação de 2021 para 2022 (de 24,94% para 27,64%), panorama que, salutarmente, não vem se repetindo no período de 10 (dez) meses ora em correição, já que reduzida ao patamar de 25,13%.

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT, chega-se ao seguinte panorama estatístico:

QUADRO 11

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2021	2022	01/11/2022 a 31/08/2023
2ª VARA DO TRABALHO DE ARIQUEMES/RO	24,94%	27,64%	25,13%
Média do Tribunal	23,18%	24,99%	23,62%
Média das varas de mesma faixa Processual	15,05%	25,34%	17,67%

Taxa de Congestionamento: $[\text{pendentes de baixa}/(\text{baixados} + \text{pendentes de baixa})] \times 100$

Verifica-se dos dados constantes do quadro 11, que a Unidade, em termos percentuais de taxa de congestionamento, apresenta performance menos favorável em relação à média do Tribunal em todos os períodos avaliados. O mesmo ocorre quanto às médias das Varas de igual faixa processual, o que será objeto de recomendação específica.



5.1.4 PRAZOS MÉDIOS

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correções do e.TST.

QUADRO 12

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2021	2022	01/11/2022 a 31/08/2023
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	83,93	72,79	89,53
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	29,62	24,78	36,73
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	55,27	43,57	49,19
da conclusão até a prolação da sentença	16,80	14,10	13,38

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 15/9/2023 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos médios - A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Constata-se, pela análise dos dados estatísticos, salutar regressão nos prazos "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença" de 2021 para 2022 (de 83,93 para 72,79 dias), viés que não se manteve no período correccionado (89,53 dias).

No tocante aos prazos de ajuizamento até a realização da 1ª audiência, de igual forma, nota-se melhora de performance de 2021 para 2022 (29,62 para 24,78), desempenho que não se manteve no período em correção (36,73).

Os prazos compreendidos entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução, de 2021 para 2022, contaram com considerável regressão (de 55,27 para 43,57 dias), conquanto apresentem tendência de alta, no período correccionado, com indesejável elevação para 49,19 dias.

Por fim, no que concerne aos prazos da conclusão até a prolação de sentença, vê-se que a Unidade melhorou o indicador de 2021 (16,80 dias) para 2022 (14,10 dias), viés que se manteve no período correccionado (13,38 dias). Ademais, é de se reconhecer que estes prazos estão dentro dos parâmetros legalmente normatizados.

Em vista do contexto analisado, registra-se a necessidade de monitoramento dos indicadores estatísticos, o que será objeto de recomendação específica.

De par com isso, em uma perspectiva comparativa no que diz respeito ao prazo médio "do ajuizamento da ação, até a prolação da sentença", os dados indicam o panorama sintetizado no quadro abaixo:

QUADRO 13

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a sentença	2021	2022	01/11/2022 a 31/08/2023
2ª VARA DO TRABALHO DE ARIQUEMES/RO	83,93	72,79	89,53
Média do Tribunal	80,19	76,58	69,77
Média das varas de mesma faixa Processual	66,54	45,72	47,79

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 15/9/2023 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo.Fonte: No demais - antigo e-gestão - 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

No tocante ao "prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", vê-se que a Unidade apresenta indicador de melhor performance em relação às médias do Tribunal tão somente em 2022. Não obstante, nota-se que, em comparação às médias das Varas de mesma faixa processual, o cenário se agrava, na medida em que apresenta desempenho deficitário em todos os períodos avaliados, quadro que reclama atenção e será objeto de recomendação específica.

5.1.5 PROVIMENTO TRT14ª N. 6/2015/SCR

QUADRO 14

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000143-72.2023.5.14.0032	18/07/2023	18/07/2023	0
0000110-82.2023.5.14.0032	05/07/2023	05/07/2023	0
0000144-57.2023.5.14.0032	02/08/2023	02/08/2023	0
0000045-87.2023.5.14.0032	04/07/2023	04/07/2023	0
0000178-32.2023.5.14.0032	16/08/2023	16/08/2023	0
0000247-98.2022.5.14.0032	01/02/2023	01/02/2023	0
0000014-67.2023.5.14.0032	25/05/2023	26/05/2023	1
0000020-74.2023.5.14.0032	25/05/2023	26/05/2023	1
0000264-37.2022.5.14.0032	02/02/2023	03/02/2023	1
0000021-59.2023.5.14.0032	26/05/2023	31/05/2023	3
Média apurada			0,6

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(as) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria, que, após o encerramento da instrução, proceda à imediata conclusão dos processos para sentença, pôde se aferir, da amostra de 10 (dez) processos, aleatoriamente pesquisados, o prazo de 0,6 (zero vírgula seis) dias, substancialmente inferior ao apresentado na correição anterior, (2,8 dias).

Em que pese a melhora no indicador, impõe-se reiterar que a conclusão para sentença deve ser procedida imediatamente após o encerramento da instrução processual.



5.1.6 DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM - fase de conhecimento



Conversão em diligência

A Unidade Correccionada promoveu a conversão em diligência dos processos abaixo mencionados, durante o período correccionado, na forma do disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT:

0000251-38.2022.5.14.0032; 0000166-52.2022.5.14.0032;
0000092-95.2022.5.14.0032; 0000144-91.2022.5.14.0032;
0000191-65.2022.5.14.0032; 0000144-91.2022.5.14.0032.

Ressalta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais eram procedidas no PJeCor n. 0000005-90.2022.2.00.0514 e, atualmente, no processo de nº 0000011-63.2023.2.00.0514, cabendo à Unidade informar, nos autos, ocorrências desse jaez.

A Unidade, além de atender ao comando normativo no ano anterior, vem adotando referida providência, no período ora em correção, quadro digno de registro positivo.

Razões Finais

Em análise, por amostragem, dos processos abaixo relacionados, constata-se a inobservância da norma inserta no art. 850 da CLT, ao conceder prazo para apresentação de razões finais, por memoriais, quadro que reclama ajustes e será objeto de recomendação.

0000167-03.2023.5.14.0032; 0000021-59.2023.5.14.0032
000020-74.2023.5.14.0032; 0000053-64.2023.5.14.0032

Prioridade de Julgamento

Em relação aos processos que tenham por objeto pretensões decorrentes de acidente de trabalho e/ou parte idosa, a Unidade preza pelo seu cumprimento, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação de ações dessa natureza. A exemplo, citam-se os processos abaixo:

0000052-79.2023.5.14.0032;	0000187-91.2023.5.14.0032;
0000166-18.2023.5.14.0032;	0000017-22.2023.5.14.0032;
0000295-57.2022.5.14.0032.	0000048-42.2023.5.14.0032.
Acidente de Trabalho	Idoso/Trabalho Infantil



Exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

A Unidade não utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Não obstante, apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 102 da CPCGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se observa, por amostragem, nos autos dos processos de n^{os}:

0000188-13.2022.5.14.0032; 0000014-67.2023.5.14.0032;
0000196-87.2022.5.14.0032; 0000024-14.2023.5.14.0032;
0000191-65.2022.5.14.0032; 0000205-83.2021.5.14.0032.

Liberação dos depósitos recursais

Nos processos passíveis de análise (abaixo indicados), verificou-se o atendimento aos comandos do art. 108, I, da CPCGJT e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do e.TST.

0000116-94.2020.5.14.0032; 0000449-85.2016.5.14.0032

Expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

Os processos abaixo relacionados acusam o cumprimento da norma inserta no art. 104 da CPCGJT, na medida em que o executado teve ciência acerca da liberação de valores ao exequente.

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade, em estrito cumprimento à norma de regência, tem como rotineira a prática de expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com utilização das funcionalidade SIF e SISCONDJ.

Conforme tem sido aferido no PJeCor 0000024-62.2023.2.00.0514, a Unidade ora em correição, em cumprimento às normas de regência, expediu, ao longo do presente exercício, 86% de seus alvarás pelo sistema SIF. Aponta-se, nesse sentido, os processos abaixo:

0000260-39.2018.5.14.0032;
0000034-29.2021.5.14.0032;
0000036-38.2017.5.14.0032.

Regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, constatou-se que, a exemplo do verificado nos processos abaixo, a Unidade cumpre a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a exigir a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC/2015.

0000005-76.2021.5.14.0032; 0000166-52.2022.5.14.0032
0000163-68.2020.5.14.0032; 0000253-08.2022.5.14.0032

Em vista do cumprimento dos vários normativos acima trasladados, à exceção do verificado em relação a "inobservância da norma inserta no art. 850 da CLT", impõe-se consignar os merecidos elogios por todas as conformidades apuradas.

Processos com prazos elastecidos:

Da análise do acervo, verificou-se número considerável de processos na fase de conhecimento, com prazos mais acentuados, capazes de influenciar negativamente no prazo médio da Unidade e consequentemente, do Regional.

À guisa de exemplificação, aponta-se, nessa circunstância, 02 (dois) processos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - a partir do ajuizamento da ação - item "C" - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1

0000473-11.2019.5.14.0032

Ajuizamento da ação: 13/12/2019
Sentença proferida em 28/12/2022
TOTAL = 1.111 dias

Trata-se de ação trabalhista distribuída em data de 13/12/2019. A audiência inicial foi realizada em 31/01/2020. Em decisão prolatada em 26/02/2020, o Juízo suspendeu o curso do processo até ulterior deliberação do STF (Tema 2022, correspondente ao RE 688.267 RG/CE). Audiência de conciliação infrutífera realizada em 13/10/2022. Audiência de instrução realizada em 24/10/2022 com determinação de imediata conclusão para sentença. Sentença proferida no dia 28/12/2022.

2

0000157-90.2022.5.14.0032

Ajuizamento da ação: 01/07/2022
Sentença proferida em 01/02/2023
TOTAL = 215 dias

Trata-se de ação trabalhista distribuída em data de 01/07/2022. A audiência inicial foi realizada em 25/07/2022. Inconciliados, o Juízo determinou a realização de perícia técnica, ante o pedido de adicional de periculosidade. Laudo juntado aos autos em 26/10/2022. Audiência de instrução realizada em data de 14/12/2022. Sentença proferida no dia 01/02/2023.

**5.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO**

Em relação à fase de liquidação, extrai-se o quadro analítico abaixo:

QUADRO 15

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2021	2022	1º/11/2022 a 31/08/2023
Liquidações iniciadas	65	62	60
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	65,53	38,38	65,24

Fonte: Portal e-Gestão no dia 19/09/2023 → Relatórios gerenciais: 2 Liquidação - A.1.2.1 - Movimentação Processual por Região Judiciária - Liquidação; 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

QUADRO 16

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2021	2022	1º/11/2022 a 31/08/2023
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	65,53	38,38	65,24
Prazo médio na liquidação no Tribunal	65,89	109,13	202,39
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	49,89	48,80	61,07

Fonte: Portal e-Gestão no dia 19/09/2023 → Relatórios gerenciais: 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária



Os dados extraídos dos relatórios do sistema E-Gestão (quadro 15) demonstram que os números de liquidações iniciadas diminuíram de 2021 para 2022 (de 65 para 62) e deste para o período correccionado (60).

Por corolário, o prazo médio apontou salutar decréscimo de 2021 para 2022 (de 65,53 para 38,38 dias), e exponencial acréscimo no período em correção, elevando-se para 65,24 dias.

Em prosseguimento, o quadro 16 demonstra que o desempenho da Unidade, quando comparado à média do Tribunal, apresentou-se superior nos 3 (três) períodos analisados. Entretanto, em relação às medianas das Varas de mesma movimentação processual, o desempenho se manteve em vantagem apenas no ano de 2022.

O quadro acima relatado requer monitoramento e será objeto de recomendação no particular.



5.2.1 SENTENÇAS LÍQUIDAS

Sabe-se que o Tribunal está a envidar contínuos esforços para instituir uma política judiciária de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que exige o engajamento de servidores(as) e magistrados(as) e, na medida do possível, dos advogados(as) que atuam na Justiça do Trabalho.

Sob esse prisma, a Secretaria da Corregedoria está a adotar procedimentos específicos no tocante ao aumento do percentual de sentenças líquidas das unidades, concentrados no PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514.

Recentemente, em encontro realizado, foram discutidas novas medidas com vistas à consecução desse objetivo, das quais se destaca a inovação trazida pela nova versão do PJe (2.8.0 - IMBIRUÇU), já implementada no âmbito deste Regional, a possibilitar a elaboração, no PJeCalc, de arquivos editáveis de cálculos - arquivo PJC, disponíveis aos(às) usuários(as). Referida ferramenta potencializa o incremento do número de petições iniciais instruídas com as respectivas planilhas, a facilitar futuras atualizações da conta.

Além disso, é de se destacar que a Administração demandou à EJUD14, nos termos dos proads de n. 1407/23 e 1489/23, curso preparatório de calculistas, em princípio direcionado a servidores(as) ocupantes da função de assistentes de Juiz(íza), capacitação recentemente concluída. Na ocasião, registra-se a participação do servidor Vitor Fonseca Fagundes.

Oportuno assentar que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela CGJT, no âmbito deste Tribunal, em Correção Ordinária realizada pela Excelentíssima Ministra Corregedora Dora Maria da Costa, no período de 6 a 10 de fevereiro de 2023, motivada pelo percentual alcançado de apenas 27,45% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2022 (até outubro).

Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 03/08/2023 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - revelam:

dos 66 processos solucionados, com procedência total ou parcial, 13 sentenças foram líquidas, segundo os parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, a perfazer o percentual de 19,7%.

O resultado obtido é inferior ao observado na Correção anterior, quando atingiu o percentual de 22,9%.

Em que pesem todos os esforços do Tribunal e da EJUD, com vistas à capacitação de calculistas, o quadro pretérito denuncia que a Unidade, no período correccionado, decresceu no quantitativo de sentenças líquidas (19,7%), percentual inferior ao apurado na correção anterior (22,9%). Referido resultado se apresentou inferior também à média do Regional (22,11%), o que será objeto de recomendação específica.

Em recente estudo deflagrado pelo Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Poder Judiciário - CIPJ, instituído em cumprimento ao determinado na Resolução/CNJ n. 349 de 23 de outubro de 2020, coordenado, no âmbito deste Regional, pela Secretaria Judiciária de 2º Grau, remetido a esta Corregedoria Regional para avaliação da pertinência quanto a elaboração de normativo próprio (PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514), verificou-se que as Unidades do Regional estão a adotar prática tendente a regularizar o trâmite processual, no sentido de promover, desde logo, a juntada da planilha de cálculos correspondente à sentença líquida, no ato de sua lavratura e publicação e não postergá-la para momento posterior, ou mesmo não fazê-la.

No que tange à Unidade em correção, por amostragem, não se verificou a adoção da prática inadequada ao longo do período em referência.

Por outro lado, têm se avaliado situações em que não há confecção de planilha específica de cálculos, conquanto tenha sido a sentença assinalada como líquida. Tal exame visa identificar se contam dos títulos executivos, em seu dispositivo, os valores referente às verbas objeto da condenação, prescindindo da elaboração de conta em planilha apartada. No período ora em correção, atestou-se a ocorrência em um único processo, assinalado no quadro abaixo:

QUADRO 17

	Processo	Data da Sentença	Juntada da planilha
1	0000245-31.2022.5.14.0032	22/11/2022	não identificada

Ressalta-se que, no processo acima (0000245-31.2022.5.14.0032), embora registrada como sentença líquida, a decisão assim não se enquadra tecnicamente, já que se refere a improcedência o que será objeto de recomendação.

5.2.2 DA ANÁLISE DE PROCESSOS POR AMOSTRAGEM - fase de liquidação



A equipe correcional, ao detalhar a base estatística dos 50 (cinquenta) processos que compuseram a média de 65,24 dias, elegeu 02 (dois), cujos prazos, no quesito, revelam-se elásticos:

1

0000140-30.2017.5.14.0032

Início da liquidação: 28/08/2022

Homologação em 17/03/2023

TOTAL = 323 dias

Transitada em julgado a sentença no dia 17/03/2022. Início da liquidação, em 28/04/2022. Intimação do Autor para apresentação dos cálculos de liquidação, em 25/03/2022. Conta oferecida em 08/04/2022. Impugnação da Ré em 27/04/2022. Decisão de impugnação aos cálculos de liquidação de sentença, em 17/05/2022. Manifestação da Ré em 14/06/2022. Sentença de embargos de declaração em 08/07/2022. Agravo de petição protocolizado em 22/07/2022. Homologação da Liquidação em 17/03/2023.

2

0000340-03.2018.5.14.0032

Início da liquidação: 27/09/2022

Homologação em 10/03/2023

TOTAL = 164 dias

Transitada em julgado a sentença no dia 27/05/2022. Deu-se o início à fase de liquidação em 27/09/2022. Em despacho, datado de 27/09/2022, houve nomeação de perito judicial para apresentação da conta de liquidação. Planilha de Cálculos em 19/10/2022. Impugnação aos cálculos pelas partes, respectivamente, em 1º/11/2022 e 03/11/2023. Manifestação do perito sobre as impugnações em 23/01/2023. Sentença de impugnação aos cálculos e homologação da liquidação em 09/02/2023. Registro da homologação da conta em 10/03/2023 (despacho de ID 761f9a6).

Verifica-se um número reduzido de processos na fase de liquidação, com prazos mais alongados e capazes de influenciar no prazo médio, sendo motivo de registro positivo.



5.3 FASE DE EXECUÇÃO

5.3.1 Produtividade

Em relação à fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 18

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade de (F)
2021	371	231	383	180	304	63,62%
2022	304	169	139	56	281	29,39%
1º/11/22 a 31/08/23	272	325	81	38	359	13,57%
Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)]						

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 08/09/2023. Consulta: e-Gestão - TRT14ª Região - Relatórios Gerenciais - Varas do Trabalho - Fase de Execução - Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se que a produtividade da Unidade, quer em números *absolutos*, quer em *relativos*, retraiu, substancialmente, de 63,62%%, em 2021, para 29,39%, em 2022, e 13,57%, no período correcional, ainda que, em relação a este, se tenha em nota o lapso de apenas 10 (dez) meses, o que será objeto de recomendação.

Em uma perspectiva comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, especificamente no que diz respeito à produtividade na fase de execução, os dados revelam o seguinte cenário:

QUADRO 19

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2021	2022	1º/11/22 a 31/08/23
2ª Vara do Trabalho de Ariquemes-RO	63,62%	29,39%	13,57%
Tribunal	88,42%	35,48%	31,29%
Demais Varas de mesma faixa processual	74,53%	33,05%	21,02%

Vê-se do quadro acima, que a produtividade da Unidade, na fase de execução, foi menor que as médias do Tribunal e das Varas de igual faixa processual, em todos os períodos aferidos, quadro que reclama adoção de medidas por parte dos(as) gestores(as) e será objeto de recomendação em campo próprio.



5.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa

QUADRO 20

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x iniciadas	Baixadas	Baixadas x iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2021	119	190	159,66%	383	321,84%	304	152
2022	88	133	151,13%	139	157,95%	281	127
1º/11/22 a 31/08/23	165	82	49,69%	81	49,09%	359	1

Fonte: e-Gestão no dia 08/09/2023 → 1ª Instância → 2 Relatórios Resumos → D - Fase de Execução → D 01- Execuções Iniciadas. → D 02- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente. → D 03 - Processos Pendentes de Execução . Saldo em Arquivo Provisório: E-Gestão → 1ª Instância → 3 Relatórios Gerenciais → 3 - Execução. → A.5.3 - Pendentes Mensalmente por Região Judiciária. Baixadas: E-Gestão → TRT 14ª Região → Relatórios Gerenciais → Fase de Execução → Produtividade.



Comparando-se os *números absolutos* dos anos de 2021, 2022 e do período correccionado, nota-se que a Unidade apresentou redução e, posteriormente, indesejável aumento do acervo processual de execuções pendentes (304, 281 e 359, respectivamente)

Após apresentar significativo desempenho em relação ao percentual de execuções baixadas em 2021 (321,84%), houve substancial perda de performance no ano de 2022 (157,95%) e, de forma ainda mais acentuada, no período correccionado (49,09%).

No tocante à relação (execuções iniciadas *versus* encerradas), a queda de produtividade foi contínua de 2021 (159,66%) para 2022 (151,13%) e, de forma brusca, no período correccionado (49,69%), o que representa o encerramento de 190, 133 e 82 processos, respectivamente.

Os dados apontados pelo quadro 20 merecem acurado monitoramento por parte dos(as) gestores(as) e serão objeto de recomendação específica.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

QUADRO 21

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2021	119	322,66	97,81	190	405,09	117,27	304	462,56	174,54
2022	88	259,59	82,90	133	297,09	98,54	281	461,88	153,63
1º/11/22 a 31/08/23	165	421,21	147,81	82	262,93	87,81	359	729,75	270,72

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 08/09/2023 → Execução-Execuções Iniciadas e Encerradas e Resíduo de Execução. E-Gestão → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → D - Fase de Execução → D 01- Execuções Iniciadas. → D 02- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente . → D 03 - Processos Pendentes de Execução

Da análise do quadro anterior, verifica-se que Unidade, em 2021, encerrou um número menor de execuções que a média do Tribunal, porém, maior que o quantitativo das Varas Similares (190 *versus* 405 e 117). Referido cenário foi mantido em 2022 (133 *versus* 297 e 98). Todavia, o quadro não se manteve no período em correição, na medida em que a Unidade encerrou menos execuções em relação a ambos os paradigmas (82 *versus* 262 e 87).

Conforme já apontado, há flagrante queda de desempenho da performance, a implicar, por consequência, em indesejável aumento do acervo das execuções pendentes, elevando-se de 281 em 2022, para 359 no interregno correccionado.

A exemplo do já consignado em relação aos dados do quadro 20, os apontados no quadro 21 reclamam detido monitoramento por parte dos(as) gestores(as) e serão objeto de recomendação específica.

5.3.3 Execuções extintas



No que toca às execuções extintas pelo juízo, chega-se ao seguinte quadro estatístico:

QUADRO 22

EXECUÇÕES EXTINTAS	2021	2022	1º/11/22 a 31/08/23
Execuções extintas por acordo	46	4	22
Extintas por pagamento do crédito do exequente	63	93	48
Extintas por aplicação da prescrição	31	31	12
Outras formas de extinção	156	4	1

Fonte: e-Gestão no dia 08/09/2023 → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Execução – D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente.

Constata-se do quadro acima que, comparados os anos de 2021 e 2022 a Unidade reduziu, substancialmente, o número de execuções extintas “por meio de acordo”. No tocante ao período correccionado, houve recuperação de performance (46, 4 e 22).

Quanto às "extinções por pagamento", os aumentos foram significativos de 2021 (63) para 2022 (93), com regressão no período ora em correição (48).

No que diz respeito às "outras formas de extinções", esclareceu a Unidade que a discrepância em relação ao ano de 2021 e aos demais períodos aferidos, justifica-se pela alteração do extrator do sistema e-Gestão, o qual, antes do advento da versão 2.6.1, continha o complemento "Execuções extintas - outras", cujo rol contemplava a opção "satisfação da obrigação", pela tarefa "Minutar Sentença", circunstância registrada pela Vara naquele ano. Após atualização do extrator, tais dados passaram a ser contabilizados na estatística "Execuções extintas - pagamento", o que se observa pela maior distribuição dos tipos de execução do ano de 2022 e do período correccionado.

5.3.4 Prazo médio



Neste tópico, analisar-se-á o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do e. TST.

QUADRO 23

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2021	2022	1º/11/22 a 31/08/23
2ª Vara do Trabalho de Ariquemes-RO	858,28	972,34	839,87
Prazo médio na execução no Tribunal	552,55	905,14	824,83
Varas de mesma faixa processual	923,19	861,56	863

E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2021	2022	1º/11/22 a 31/08/23
2ª Vara do Trabalho de Ariquemes-RO	1.158,77	1.342,85	1.163,68
Prazo médio na execução no Tribunal	807,52	1.247,22	1.170,88
Varas de mesma faixa processual	1.222,58	1.180,83	1.155,84

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.3 – Prazos Médios. 08/09/2023

Em relação ao prazo médio, a compreender o período “do início ao encerramento da execução” (quadro 23), observa-se que a Unidade apresentou indesejável elevação de 2021 para 2022, e viés de baixa no período correccionado (858,28, 972,34 e 839,87). Em todos os intervalos, manteve-se em desvantagem no indicador em questão, quando comparada à performance média do Tribunal. Quanto às Varas similares, apresentou melhor performance em 2021 e no período em correição.

No concernente ao quadro 24, o qual trata do “Prazo Médio do Ajuizamento da Ação ao Encerramento da Execução”, verifica-se dilação no ano de 2021 (1.157,77) para 2022 (1.342,85), e redução no período ora em correição (1.163,68). No aspecto comparativo, posicionou-se em vantagem, em relação à média do Regional e das Varas da mesma faixa processual, apenas em 2021.

O contexto em análise reclama adoção de medidas por parte dos(as) gestores(as) da Unidade e será objeto de recomendação específica.

5.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução

Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 110 da CPCGJT

Uma vez que a Unidade aderiu ao leilão unificado, cuja prática é de responsabilidade da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, fica prejudicada a análise sobre o cumprimento do teor do art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual determina que se faça constar dos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa

Recuperação Judicial ou em falência – art. 112 e 114 da CPCGJT

Verifica-se nos autos relacionados abaixo que foi decretada a recuperação judicial da executada na fase de execução. Do exame desses feitos vê-se que a Unidade já se vale da nova orientação, conforme será assentado no item 6, qual seja, o lançamento “sobrestamento”, a aguardar o efetivo pagamento.

★ 0000269-35.2017.5.14.0032

★ 0000085-06.2022.5.14.0032

★ 0000159-60.2022.5.14.0032

★ 0000182-06.2022.5.14.0032

Expedição Ofícios Precatórios

Avalia-se, a seguir, as execuções, nas quais foram expedidos Ofícios Precatórios. Constatou-se que a Unidade, em observância ao normativo, os mantém suspensos, com o correto lançamento de "sobrestamento".

★ 0000191-36.2020.5.14.0032

★ 0000176-04.2019.5.14.0032

★ 0000177-86.2019.5.14.0032

★ 0000178-71.2019.5.14.0032

Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 116 e 117 da CPCGJT

Examinando-se o acervo processual, pelo sistema e-Gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente), observa-se que, no período correccionado, houve execuções extintas em razão da prescrição intercorrente. Todavia, não houve observância da suspensão prévia de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980.

★ 0000450-70.2016.5.14.0032

★ 0000070-42.2019.5.14.0032

★ 0000068-43.2017.5.14.0032

Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 120 da CPCGJT

Após análise por meio do site do sistema GARIMPO, foram identificados **11 (onze) processos** em cuja conta judicial possui valor disponível acima de R\$ 150,00.

Anota-se, por oportuno, que na **planilha verde**, a qual foi encaminhada pela Corregedoria para as Unidades, a Vara Correccionada solucionou apenas alguns processos do Projeto Garimpo. (links em destaque)

Nesse contexto, sem prejuízo das recomendações a serem consignadas em tópico próprio, recomenda-se, desde logo, que proceda revisão no acervo de processos arquivados após a implantação da ferramenta (GARIMPO) e, detectando inconsistências da espécie, proceda à regularização cabível.

Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 121 da CPCGJT

Constatou-se que não foram localizados processos cujos créditos remanescentes foram devolvidos, nos moldes previstos no §3º do art. 121 da CPCGJT, qual seja, disponibilização de eventual saldo remanescente em conta judicial ao devedor, após regular satisfação do crédito exequendo, procedendo-se à verificação de eventual existência de outros que estejam a tramitar em face do mesmo devedor, ou lançamento de justificativa. Análise, portanto, prejudicada.



Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 119 e 120 da CPCGJT

Ainda, por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir o art. 119 do CPCGJT, conforme constatado nos processos a seguir elencados, na medida em que as execuções foram extintas por sentença.

- ★ 0000146-08.2015.5.14.0032
- ★ 0000423-48.2020.5.14.0032
- ★ 0000450-70.2016.5.14.0032
- ★ 0000121-19.2020.5.14.0032
- ★ 0000205-88.2018.5.14.0032

Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT

Nesse mesmo sentido, constata-se, nos autos individuados, que o Juízo da Unidade utiliza, com regularidade, os sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. No que toca ao auxílio por parte do(a) Oficial(a) de Justiça, informa a Unidade a sua ocorrência parcial (RENAJUD e ARISP), circunstância que será objeto de consideração por ocasião da correção na Central de Mandados local.

- ★ 0000274-18.2021.5.14.0032
- ★ 0000057-87.2012.5.14.0032
- ★ 0000227-49.2018.5.14.0032
- ★ 0010569-98.2013.5.14.0031
- ★ 0000162-88.2017.5.14.0032
- ★ 0000208-09.2019.5.14.0032

Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - art. 162 da CPCGJT

Em análise aos processos ativos e arquivados da Unidade, não se encontrou, no período correccionado, processo de Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), resultando prejudicada a verificação do quanto disciplinado pelo art. 162 da CPCGJT. Mencionado dispositivo determina à Secretaria da Vara do Trabalho, que, transitada em julgado a sentença, sejam anexados aos autos do processo - autuado na classe Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS) - os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas da ação principal para o processamento da execução definitiva, retificando-se a conversão da execução provisória em definitiva.

Em vista do cumprimento dos vários normativos acima relacionados, atinentes ao item 5.3.5, exceto no que se refere ao Projeto Garimpo e à inobservância da suspensão prévia de que trata o art. 40 da Lei n. 6.830/1980, impõe-se registrar os merecidos elogios por todas as conformidades apuradas.



5.3.6 Demais aspectos da execução

No tocante a algumas ocorrências processuais, na fase de execução, as quais repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, por via reflexa, no desempenho do Tribunal, à luz da orientação da CGJT, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), a saber:

Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão

0020100-55.2006.5.14.0032

prazo de 6.022 dias, entre o início
(19/12/06) e o encerramento da
execução (15/06/23).

A execução teve início em 19/12/2006 e o processo foi convertido de físico para digital em 11/12/2017. Trata-se de execução exclusivamente previdenciária. Existência de valor à disposição do Juízo decorrente de penhora no rosto dos autos. Todavia, em decisão do dia 15/08/2018, foi determinado que se oficiasse a 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO para que apresentasse informação quanto à realização de algum pagamento/transferência bancária ao exequente, com vistas a evitar pagamento em duplicidade. Em 12/9/2018, determinou-se o pagamento ao exequente. Processo suspenso no dia 3/10/2018 para aguardar disponibilidade de crédito para pagamento dos encargos previdenciários e fiscais reunidos neste processo. Encerrada a suspensão no dia 29/03/2023, com a informação de disponibilidade de crédito para pagamento. Uma vez recolhidos os encargos, o Juízo proferiu sentença de extinção da execução no dia 15/06/2023.

Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão

0026800-13.2007.5.14.0032

prazo de 5.623 dias, com Início
(22/01/08) e o encerramento da
execução (15/06/23).

A execução teve início em 22/01/2008 e o processo foi convertido de físico para digital em 03/09/2019. O feito estava suspenso por depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente. Encerrada a suspensão no dia 19/01/2021, tendo em vista o retorno dos autos do e. TST. Em decisão do dia 13/07/2021, deu-se a intimação da parte exequente para impulsionar a demanda. Em despacho do dia 28/07/2021, foi determinada a expedição de carta precatória. Em 29/3/2023, procedeu-se a liberação do importe devido ao exequente. No dia 15/06/2023, extinguiu-se a execução nos termos do artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil.



5.3.7 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

A página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor está disponibilizada no portal eletrônico do TRT da 14ª Região (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>).

Por meio desse endereço eletrônico, tanto o público externo, como os(as) servidores(as) e magistrados(as), têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de precatórios expedidos por este Regional.

A iniciativa de valorização do princípio da transparência está alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, todos da Resolução nº 303/2019 do CNJ e, ainda, à Lei de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Sob esse prisma, tem-se reiterado às Varas do Trabalho sobre a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT. Com esse procedimento, busca-se atender à determinação da CGJT, contida na Ata da última Correição, a disponibilizar, aos(às) interessados(as), informações quanto aos Comitês Gestores, à ordem cronológica dos precatórios, ao regime de pagamento de precatórios, às requisições de pequeno valor, à legislação, às informações dos Tribunais de Justiça - Regime especial e ao Mapa Anual de Precatórios.

A promulgação das emendas constitucionais ns. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios. Diante disso, o então Núcleo de Precatórios, hoje Secretaria de Precatórios (Proad n. 1389/2023), disponibilizou novo modelo de ofício, o qual pode ser acessado no seguinte link: https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXiOCOedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit



Aponte a câmera do celular para acessar o novo modelo e ofício, pelo e-mail da vara.

Nesse cenário, na ADI n. 6556, o Plenário do e. STF, em sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022, suspendeu a eficácia do artigo 9º, §§ 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, os quais permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPVs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciárias são responsáveis pelos lançamentos, a propiciar, assim, um maior controle estatístico e a dinamizar o próprio cumprimento das requisições.

A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das Varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPVs, na medida em que tramitam nas Unidades Judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios/rpv-uniao>, no campo “Consultar RPVs no pje”, procedida em 08/09/2023, verificou-se que esta Vara do 2ª Trabalho de Ariquemes/RO, no ano de 2023, possui 02 (dois) precatórios autuados, com 1 (um) quitado integralmente; em 2022, 02 (dois) autuados, com pagamento integral de 05 (cinco) e 01 (um) quitado parcialmente. Por fim, referente ao ano de 2021, há 01 (um) autuado, sendo 24 (vinte e quatro) pagos integralmente e 03 (três) quitados parcialmente.



Aponte a câmera do celular para acessar e consultar RPVs no pje

Embora correspondam os números, ao menos aparentemente, à real situação da Unidade, determina-se, como medida de cautela, seja procedido o imediato levantamento no acervo de RPVs autuadas e ainda não quitadas, com vistas à rápida regularização. Referida situação será objeto de recomendação específica.

2021	→	01 RPV autuada	→	24 quitadas integralmente 3 pagas parcialmente
2022	→	02 processos expedidos RPVs	→	05 quitados integralmente 01 pago parcialmente
2023	→	02 processos expedidos RPVs	→	1 quitado integralmente



5.3.8 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar referida modalidade de alienação, nos moldes do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR, enviado em data de 08/03/2022.

Nesse prisma, a Unidade Correccionada informou “[...] *que a Unidade tem aderido ao leilão unificado.*”



Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado



5.3.9. Execuções Fiscais

Atualmente, a Unidade possui, em tramitação, apenas 07 (sete) Execuções Fiscais pendentes, conforme abaixo indicado:

Ata de Correição Ordinária TRT14

Classe	Número do Processo	Última Movimentação	Número do Processo	Última Movimentação
Execução Fiscal	0000081-08.2018.5.14.0032	18/07/2023	0000424-72.2016.5.14.0032	18/09/2023
	0000172-30.2020.5.14.0032	27/06/2023	0000673-96.2011.5.14.0032	27/06/2023
	0000190-51.2020.5.14.0032	27/06/2023	0000736-24.2011.5.14.0032	27/06/2023
	0000190-90.2016.5.14.0032	27/06/2023	e-gestão -> 1ª Instância -> 2 - Relatórios de Resumo -> D - Fase de Execução -> D.04 - Processos Pendentes de Execução	

Recentemente, a Secretaria-Geral Judiciária encaminhou a todas as Varas do Trabalho o MEMORANDO CIRCULAR Nº 005/2023/TRT14/SGJ, a informar sobre o cadastramento deste Regional para habilitação de seus(suas) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) no Portal Inscreve Fácil da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no qual é possível realizar a consulta das dívidas ativas, os valores atualizados das CDAs, o *status* da dívida (extinta, parcelada, etc) e, ainda, a emissão de DARF para quitação.



Aponte a câmera do celular para acessar o Portal Inscreve Fácil



Formulário para inscrição

Conforme pontuado, "trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais, mediante a identificação das dívidas inexigíveis".

Em consulta à Unidade, foi informada a solicitação e efetivação de cadastramento de todos(as) os(as) servidores(as) da Unidade.

6. NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023, considerando os Aspectos procedimentais decorrentes da Consulta Administrativa n. 0000139-62.2022.2.00.0500.

Consigna-se que, no dia 19/04/2023, foi expedido e encaminhado aos Juízes e Juízas e Varas do Trabalho deste Regional o MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, a orientá-los(as) sobre os termos da Consulta Administrativa nº. 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual perscrutou obter esclarecimentos quanto à necessidade de uniformização dos procedimentos adotados na primeira instância, consideradas as divergências de registros efetuados nos sistemas PJe/e-Gestão, pese a semelhança das questões processuais.

Para a presente análise correcional, mostra-se pertinente o registro no tocante à observância do sobrestamento na fase de conhecimento, assim como o "desuso" do fluxo "Arquivo provisório" na fase de execução. Após a regular tramitação, foi proferida decisão, com ampla ciência a todos os Regionais do Trabalho, definindo-se por novas premissas no particular.

No âmbito deste e. Regional, as novas diretrizes conduziram à atualização da norma interna acerca do tema, com a consequente publicação, no dia 18/04/2023, da Recomendação n.º 002/2023, a dispor sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação N. 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023.

Ademais, convém ressaltar, por oportuno, que, nos autos de n. 0000036-76.2023.2.00.0514, autuado para deliberações acerca do caso, foi apresentada pela Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO consulta administrativa, acostada no ID 2772665, pela qual foi possível dirimir novos questionamentos de caráter geral.

Assim, em respeito as orientações emanadas da c. Corregedoria Geral do Trabalho e, após o devido alinhamento à realidade deste Tribunal, fixam-se as seguintes balizas:

(i) Em se tratando de acordo homologado na fase de conhecimento, após o lançamento do trânsito em julgado, deve ser iniciada a fase de execução, com subsequente lançamento do movimento "Processo suspenso ou sobrestado por convenção das partes para satisfação voluntária da obrigação em execução ou cumprimento de sentença". O procedimento apontado deverá ocorrer de forma imediata, inclusive, nos processos do acervo que estão a aguardar o cumprimento de acordo na fase conhecimento, independentemente de despacho;

(ii) Cumprido o acordo, proceder-se-á ao encerramento da suspensão e à extinção da execução, com o registro do movimento "Extinta a execução ou o cumprimento da sentença por 'motivo da extinção'" - cumprimento integral do acordo. Após, o processo deverá ser arquivado definitivamente;

(iii) Os processos que estão a aguardar o cumprimento do acordo, sobrestados, diferentemente do que ocorre no fluxo da fase de conhecimento, não serão movimentados automaticamente pelo sistema, devendo as unidades estabelecer forma de controle do vencimento das parcelas, preferencialmente por meio de GIG's. Neste particular, informa-se que a Corregedoria Regional empreenderá fiscalização própria durante as correções regionais, sem prejuízo do controle permanente por meio da autuação de processo no PJeCor;

(iv) No tocante ao registro das parcelas do acordo, por ausência de prejuízo, fica a critério das Unidades o lançamento mensal, com a retirada e retorno ao fluxo do sobrestamento, ou o emprego de registros próprios quando do arquivamento;

(v) As Unidades observarão o uso do movimento de suspensão, por meio do lançamento de "sobrestamento", utilizando-se o motivo específico, ao invés de "arquivo provisório". Assim, como não houve apontamento específico quanto ao acervo, entende-se que os processos em execução em arquivo provisório deverão seguir a mesma sorte.

MEMO-
CIRCULAR/TRT/S
CR/03/2023.



RECOMENDAÇÃO
Nº 002/2023



DESPACHO



6.1. Início da execução e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento

Consultada, a Unidade informou que procedeu à migração do acervo dos processos da fase de conhecimento para a execução, a adotar, a partir de então, o procedimento como padrão. Verifica-se, em confirmação, a inexistência de processos com acordo homologado e ainda não migrados, conforme dados extraídos do PJe em data de 19/09/2023.



6.2. Controle de sobrestamento vencido

Diante da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de execução, pela ferramenta GIG's, esta Corregedoria Regional está a averiguar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Correcionadas, com vistas a evitar elastecimentos desnecessários dos prazos processuais no particular.

Em consulta realizada em data de 19/09/2023, constatou-se a utilização da aludida ferramenta, inexistindo processos com GIG's vencidos, o que é digno de registro positivo.



6.3 NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 N° 002/2023

Foi publicada, no dia 18/04/2023, a RECOMENDAÇÃO N° 002/2023, a qual dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, de liquidação e de execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe. Referido normativo foi enviado a todas as Unidades Judiciárias, em data de 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023, contendo esclarecimentos, como mencionado no tópico 5.3.5.



Aponte a câmera
do celular para
acessar a
Recomendação
N° 002/2023

6.3.1 Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correcionada, por amostragem, nos processos de n.: 0000107-30.2023.5.14.0032, em 16/08/2023, 0000449-85.2016.5.14.0032, em 19/05/2023, 0000289-84.2021.5.14.0032, em 31/05/2023, 0000143-72.2023.5.14.0032, em 03/08/2023, 0000031-06.2023.5.14.0032, em 17/07/2023, 0000165-33.2023.5.14.0032, em 08/08/2023, 0000049-27.2023.5.14.0032, em 08/09/2023, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

6.3.2 Fase de Liquidação

Também neste particular, foi constada a regularidade do procedimento, na medida em que a Unidade tem por prática registrá-la de forma imediatamente posterior ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou, por amostragem, nos processos de n. 0000107-30.2023.5.14.0032, em 16/08/2023, 0000449-85.2016.5.14.0032, em 19/05/2023 e 0000289-84.2021.5.14.0032, em 31/05/2023, 0000143-72.2023.5.14.0032, em 03/08/2023.

Ressalta-se que a Unidade já adotava esse procedimento, mesmo antes da publicação da referida recomendação, o que deve ser reconhecido.

6.3.3 Fase de execução

No que concerne à fase de execução, em análise ao processo n. 0000055-34.2023.5.14.0032, em 26/07/2023, verifica-se seu início em 26/07/2023, e não imediatamente após o trânsito em julgado (22/07/2023), portanto em dissonância ao disposto no art. 4º da RECOMENDAÇÃO/TRT14 Nº 002/2023

Ademais, no que toca aos autos de n. 0000113-71.2022.5.14.0032, em 31/03/2023, verificou-se inconsistências no lançamento do início da execução (17/03/2023), uma vez que, a liquidação foi homologada em 10/02/2023, portanto, igualmente em dissonância ao normativo supra. O quadro reclama recomendação em campo próprio.

Por fim, nos autos de n. 0000140-20.2023.5.14.0032, 0000139-35.2023.5.14.0032 e 0000092-61.2023.5.14.0032, todos extintos em 06/09/2023, verifica-se a regularidade dos lançamentos da extinção da fase de execução, nos moldes do art. 7º da aludida Recomendação.

6.4. Demais Aspectos Apurados no Particular - "Prêmio CNJ de Qualidade"



Em meados do mês de agosto do presente exercício, autuou-se o Procedimento Administrativo PJeCor n. 0000078-28.2023.2.00.0514, por meio do qual se busca deliberação entre as Unidades Administrativas correlatas com o propósito de estabelecer medidas a serem tomadas diante da constatação de erros de lançamento no PJe, procedidos pelas Unidades Judiciárias, relacionados ao tema "sobrestamento", bem outros apurados durante os trabalhos realizados de forma a atender aos parâmetros estabelecidos pelo "Prêmio CNJ de Qualidade".

Após inúmeras tratativas administrativas a envolver esta Corregedoria Regional, Secretária-Geral Judiciária, Divisão de Apoio ao PJe, Chefe da Divisão de Estatística e Secretaria Judiciária de 2º Grau, definiu-se, com fulcro no determinado em despacho proferido no ID. 3294784, a elaboração de manifestações conjuntas com vistas à explanação das inconsistências apuradas, bem como o emprego das devidas orientações saneadoras e de continuidade.

Existe previsão de realização de reunião virtual com Diretores(as) e Servidores(as) das Varas do Trabalho de Rondônia, ocasião na qual os(as) gestores(as) das Unidades Administrativas envolvidas detalharão as questões referentes ao tema, oferecendo auxílio para dirimir eventuais dúvidas.

6.4. 1. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral



A presente análise visa esclarecer e apurar o adequado registro do tema associado à suspensão/sobrestamento, voltado especificamente ao acompanhamento dos recursos repetitivos ou precedentes, cujas diretrizes estão alinhadas na Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Em atendimento ao normativo, foi criado um banco de dados com a finalidade de publicizar processos sujeitos às sistemáticas da repercussão geral, do recurso de revista repetitivo, do recurso especial repetitivo, do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), do incidente de assunção de competência (IAC), do incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), bem como dos processos sobrestados no âmbito do TRT14. (QRcode ao lado)



Como orientação interna, destaca-se a NOTA TÉCNICA N. 04/2022 - TRT14/CI/NUGEPNAC (QR code abaixo), a qual tem como finalidade orientar os(as) usuários(as) da ferramenta sobre os lançamentos de suspensão ou sobrestamento, com vistas à adequação ao Sistema de Gerenciamento de Precedentes.

Em síntese, caberá à Unidade Judiciária observar o correto lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento” nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272).

Os aspectos práticos estão detalhadamente pontuados na aludida manifestação, conforme *QRcode* ao lado:



**Temas de
sobrestamento**

Com base no estudo contido na manifestação acima assinalada, verificou-se que a Unidade conta com 02 (dois) processos em dissonância ao quanto determinado, cuja relação segue reproduzida abaixo, quadro que reclama ajustes e será objeto de recomendação específica:

Processos
0000001-10.2019.5.14.0032
0000473-11.2019.5.14.0032



**Suspensões
com código de
tema
inexistente**

6.4.2. Julgamento e Acordos parciais



O artigo 356 do CPC permite ao juiz decidir parcialmente o mérito, remanescendo demais questões postas em juízo, pendentes de julgamento, inclusive em relação a eventuais acordos parciais. Contudo, tal procedimento reclama especial atenção no que diz respeito aos lançamentos correspondentes, conforme orientações elencadas do documento acostado lateralmente (QR Code).



Acordos
parciais

Frise-se, por oportuno, que não deve ser considerado como acordo parcial os casos de responsabilidade subsidiária, na qual a transação é realizada apenas com o réu, tomador de serviços. A prática tem mostrado que, na maioria destes casos, quando o acordo não é cumprido pelo devedor principal, a exigir o prosseguimento da execução em face do responsável subsidiário, os dados estatísticos são sobremaneira impactados, na medida em que o retorno à fase implica prejuízo no cômputo dos demais indicadores.

Em consulta ao relatório do E-gestão Nacional - Julgamentos parciais tem um relatório no e-gestão, na pasta 2 - Relatórios de Resumo -> B - Fase de Conhecimento -> B.10 - Julgamentos Parciais, não foram localizados processos com acordo fracionado tampouco julgamento parcial.

6.4.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos



Conforme consignado nos tópicos 6, 6.1 e 6.2, após a decisão homologatória de acordo, deverá ser procedida, de imediato, à alteração da fase processual para “execução”, a aguardar o pagamento no sobrestamento.

Diante no novo procedimento e da necessidade de controle em relação aos lançamentos de pagamento dos aludidos acordos, os quais deixaram de ser impulsionados automaticamente - procedimento típico da fase de conhecimento - tem-se observado o emprego de procedimentos diversos, todos aceitos, conforme detalhamento abaixo reproduzido:

- Mensalmente, retirar o processo do sobrestamento, registrar o pagamento, com novo sobrestamento na sequência;
- Opção “pagamento”, disponível no menu do processo, sem mover o processo de tarefa ;
- Lançar os pagamentos apenas ao final do acordo.

Aspectos práticos, inclusive em relação a todas as possibilidades alhures mencionadas, constam de orientações elencadas do documento acostado lateralmente (QR code).



Lançamento e
atualização das
parcelas de
acordos



Contudo, é essencial que as Unidades priorizem a utilização de apenas uma das formas de registro, na medida em que, mesclar as fontes, poderá implicar lançamentos duplicados. O registro do pagamento das parcelas do acordo, conquanto deva ser feita, preferencialmente, pelo fluxo do controle de acordos, em caso de lançamento pelo menu “Pagamento”, deve-se ter especial atenção com vistas a evitar duplicação do lançamento e informação de pagamento, vez que um não obsta o registro do outro.

Em consulta ao Pje da Unidade e com base em informações prestadas pela sua Direção, atestou-se que: *“Todos os processos em que houve acordo tiveram a execução iniciada e foram sobrestados. Também tiveram lançamento no GIG’s com data de vencimento do acordo, sendo que ao término do cumprimento é feito o lançamento total da composição e demais consectários, bem como lavrada certidão de inexistência de pendências e remetidos ao Juízo para prolação de sentença de extinção da execução. Consigna-se a conformidade do procedimento informado.*

7. CONCILIAÇÃO

Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados apontam o seguinte panorama:

7.1 Percentual bruto

QUADRO 26 - 2021

Período de referência de 1º-1-2021 a 31-12-2021			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
2ªVT de Ariquemes/RO	144	55,6%	259

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 18/09/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 27- 2022

Período de referência de 1º-1-2022 a 31-12-2022			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
2ªVT de Ariquemes/RO	149	53,99%	276

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 18/09/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 28

Período de referência de 1º-11/2022 a 31/08/2023			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
2ªVT de Ariquemes/RO	111	53,62%	207

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 18/09/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7.

QUADRO 29

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO	2021	2022	1/11/2022 a 31/08/2023
Total de processos extintos por acordo	46	4	22
Extintas por pagamento	63	93	48
Prescrição intercorrente	31	31	12
Cumprimento de obrigação de fazer e não fazer	0	1	0
Extinção-outras	156	4	1
Total-extintas	296	133	83
Apensamentos	-106	0	-1
Total-encerradas	190	133	82
Percentual de conciliação	15,54%	3%	26,5%

QUADRO 30

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2021	2022	1/11/2022 a 31/08/2023
Total de processos extintos por acordo na liquidação	0	0	1
Liquidações encerradas	109	68	56
Percentual de conciliação	0%	0%	1,78%

Fonte: consulta dia 18/09/2023: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Liquidação – C.2 - Liquidação Finalizadas - Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples → Adicionar Filtro relatório Simples → Outros → Descrição da Vara → selecionar a Vara correcionada.

Consoante quadros 26 a 28, os *números absolutos* dos percentuais brutos de conciliações alcançados pela Unidade evidenciam pequena redução de performance de 2021 para 2022 e deste para o período em correção (55,6%, 53,99% e 53,62%). A solução, por essa via, perfez a média mensal de 12 (doze) processos em 2021; 12,4 (doze vírgula quatro) em 2022; e 11,1 (onze vírgula um) no período correccionado, no lapso temporal de 10 (dez) meses, o que demonstra estabilidade nos últimos 03 (três) períodos em análise.

O aludido percentual de 53,62% se apresenta acima da média do Regional, a qual está no patamar de 44,66%, assim como superior ao aferido na correção pretérita (52,78%), o que é motivo de reconhecimento e digno de elogios.

No tocante às conciliações na fase de execução, verifica-se que a Unidade apresentou considerável viés de baixa, a retrain de 46 (quarenta e seis) acordos em 2021, para apenas 04 (quatro) em 2022. Contudo, houve recuperação no período correccionado, a indicar o total de 22 (vinte e dois) acordos; representativos do percentual de 15,54%, 3% e 26,5%, das extinções nessa fase processual.

Sob essa mesma perspectiva, dos registros de conciliação na fase de liquidação de sentença, apura-se oscilação entre o ano de 2021 e 2022 (0%) e o período ora correccionado (1,78%). Porém, contabiliza-se apenas 1 (uma) conciliação na aludida fase, ao longo do período em questão, o que reflete sinal de alerta, a ensejar registro de recomendação em campo próprio.

7.2 Percentual de conciliação líquido



Quanto ao percentual líquido de conciliações (o qual considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade Judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 31 - 2021

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
2ªVT de Ariquemes/RO	148	287	48,08%

Quadro 32 - 2022

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
2ªVT de Ariquemes/RO	162	276	58,7%

Quadro 33 - (1º/10/2022 a 31/07/2023)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
2ªVT de Ariquemes/RO	115	207	55,56%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 18/09/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – ICONc – 1º Grau)

No pertinente ao *percentual líquido* de conciliação, observa-se cenário semelhante ao do *percentual bruto*, identificando-se progressivo aumento de 2021 para 2022 (de 48,08% para 58,7%) e ligeira regressão deste em relação ao período correccionado (55,56%); representativos de 148, 162 e 115 processos conciliados, no universo de 287, 276 e 207 solucionados nessa fase.

É de se apontar que o panorama, no que concerne ao período em correção, se revela mais favorável que aquele pertinente ao *percentual bruto* (53,62%), porém, ligeiramente abaixo do atingido na correção pretérita (57,79%). De todo modo, a superar o percentual médio do Regional, no interregno (46,67%), cenário digno de nota.

8. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU


QUADRO 34 - 2021

TRT14	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição		
	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
2ª Vara de Ariquemes - RO	99	99	9	1	1	0	10	12	0
Soma	99	99	9	1	1	0	10	12	0

QUADRO 35 - 2021

Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
0	0	0	7	7	0				117	119	0
0	0	0	7	7	0				117	119	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 05/09/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

QUADRO 36 - 2022

TRT14	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição		
	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
2ª Vara de Ariquemes - RO	81	85	5	0	0	0	24	19	1
Soma	81	85	5	0	0	0	6	2	1



QUADRO 37 - 2022

Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
Interpos- tos	Remetidos	Pendente e de remessa	Interpos- tos	Remetidos	Pendente e de remessa	Interpos- tos	Remetidos	Pendente e de remessa	Interpos- tos	Remetidos	Pendente e de remessa
0	0	0	2	2	0				107	106	0
0	0	0	2	2	0				107	106	0

QUADRO 38 - 01/11/2022 a 31/08/2023

TRT14	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição		
	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
2ª Vara de Ariquemes - RO	75	64	11	0	0	0	8	5	4
Soma	75	64	11	0	0	0	8	5	4

QUADRO 39- 01/11/2022 a 31/08/2023

Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
Interpos- tos	Remetidos	Pendente e de remessa	Interpos- tos	Remetidos	Pendente e de remessa	Interpos- tos	Remetidos	Pendente e de remessa	Interpos- tos	Remetidos	Pendente e de remessa
0	0	0	4	3	1				87	72	0
0	0	0	4	3	1				87	72	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 05/09/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

Da leitura dos quadros acima, observa-se que, em relação aos recursos interpostos e remetidos, houve um decréscimo em 2022, quando comparado a 2021, cenário que se manteve estável no tocante à média do período ora correccionado, levando-se em em conta o interregno de 10 (dez) meses.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, no início dos trabalhos correccionais, constatou-se a inexistência de processos pendentes de remessa ao Regional, o que evidencia um controle adequado da tramitação na análise prévia do juízo de admissibilidade, até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior, o que é digno de elogios.

**9. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS AUTORES**

Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 40

	2021	2022	1º/11/2022 a 31/08/2023
Arrecadação	R\$ 403.607,46	R\$ 204.464,36	R\$ 260.037,67
Valores pagos aos autores	R\$ 6.416.211,47	R\$ 5.876.559,14	R\$ 3.065.883,57

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 05/09/2023 (Pastas Públicas → Z e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos).

Em relação aos valores arrecadados, é possível identificar que houve substancial decréscimo de 2021 para 2022, patamar que se manteve no período correccionado, ainda que se considere o interregno de 10 (dez) meses.

No que concerne aos valores pagos aos(as) autores(as), de igual forma, houve considerável regressão no ano de 2022, em relação a 2021, apresentando estabilidade no período correccionado.

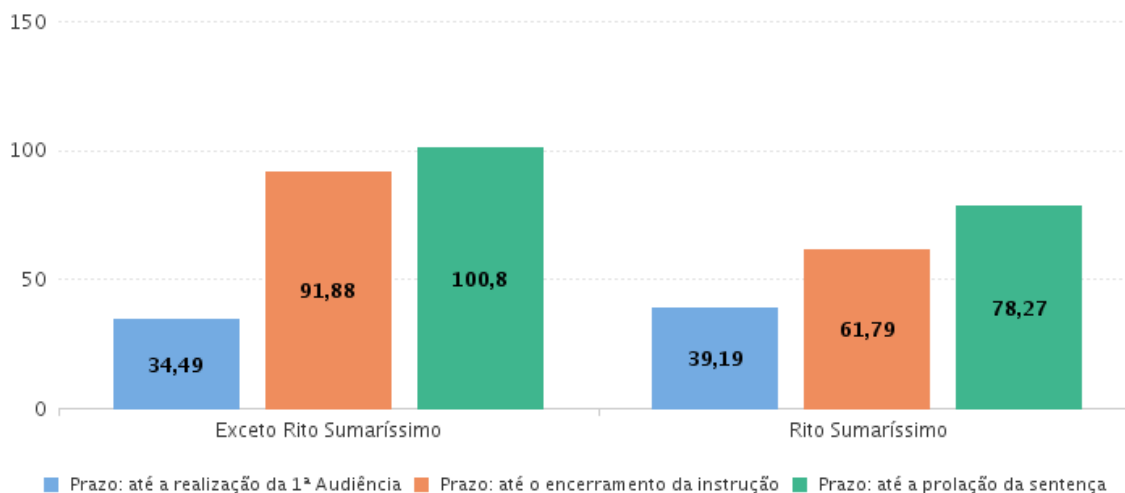
Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, em âmbito nacional.

10. PRAZOS EM GERAL**10.1 PRAZOS DOS JUÍZES****QUADRO 41**

Período de Referência 01/11/2022 a 31/08/2023		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	227	36,73
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	241	76,9
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	236	89,53

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 06/09/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.

Prazos Médios por Tipo de Rito do Ajuizamento da Ação até...



10.1.1 Audiência inaugural

Observa-se do gráfico acima que, no período de 01/11/2022 a 31/08/2023, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, consta o prazo médio de 39,19 (trinta e nove vírgula dezenove) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo (a contrariar o disposto no art. 852-B, III da CLT), e de 34,49 (trinta e quatro vírgula quarenta e nove) dias para os do ordinário. Quando comparados à correição pretérita, evidencia-se indesejável dilação em ambos os ritos, uma vez que, naquela oportunidade, contabilizou-se 23,27 (vinte e três vírgula vinte e sete) dias no ordinário e 25,95 (vinte e cinco vírgula noventa e cinco) dias para o rito sumaríssimo. O fato de a Unidade praticar prazo superior para designação de audiência inaugural, no rito sumaríssimo, em relação ao ordinário, bem como o elastecimento deste, havida no período em correição, reclama recomendação pela Corregedoria e realinhamento do procedimento adotado.

de 01/11/2022 a 31/08/2023
entre a data do ajuizamento da
ação e a audiência inaugural

39,19 dias

para os processos
do rito sumaríssimo

34,49 dias

para os processos
do rito ordinário

Correição ordinária de 2022

23,27 dias

para os processos
do rito sumaríssimo

25,95 dias

para os processos
do rito ordinário

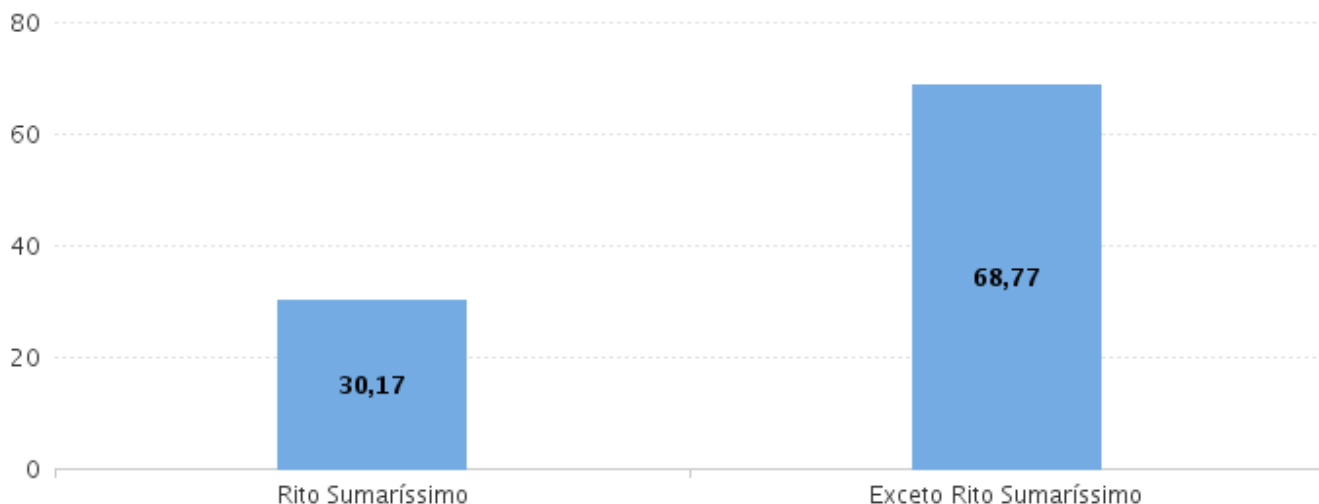


10.1.2 Encerramento da instrução

QUADRO 42

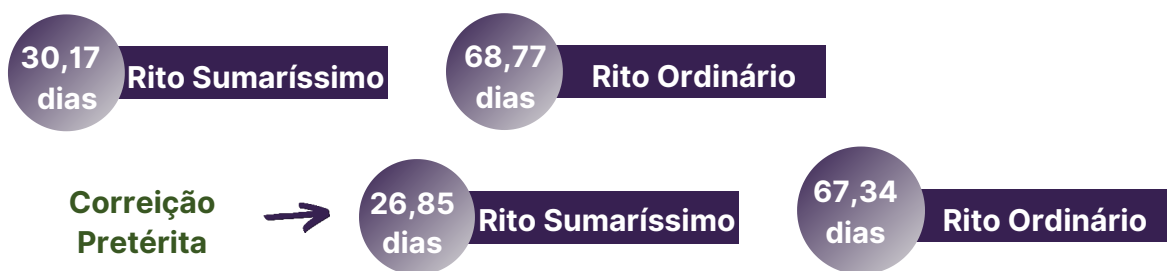
Período de Referência 01/11/2022 a 31/08/2023		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	203	49,19

Prazos Médios por Tipo de Rito da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução.



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 06/09/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2-Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

Nos processos nos quais houve necessidade de fracionamento de audiência, indica o gráfico acima que, no período em correção, o prazo médio foi de 30,17 (trinta vírgula dezessete) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e de 68,77 (sessenta e oito vírgula setenta e sete) dias para os do ordinário. Quando comparados à correção pretérita, evidencia-se dilação em ambos os ritos, uma vez que, no sumaríssimo era de 26,85 (vinte e seis vírgula oitenta e cinco) dias, e no rito ordinário, 67,34 dias, o que será objeto de recomendação específica.



10.1.3 Prolação de sentenças e decisões



QUADRO 43

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	01/11/2022 a 31/08/2023
2º Vara do Trabalho de Ariquemes - RO	13,38

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 06/09/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2-Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença	
	Total	
	Qtde	Prazo
BRUNO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	2	3
CLEIDE APARECIDA BARBOSA SANTINI	10	38,8
DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI	3	7
FERNANDO BLOS SUNARA	13	12,31
JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK	14	5,43
JOAO PAULO RODRIGUES REIS	2	3
LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	25	11,48
POLLYANNA NUNES ARAUJO	30	10,67
RODRIGO GUARNIERI	12	14,08
VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO	1	66
TOTAL	112	13,38

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 06/09/2023. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.

de 1º/11/2022 a 31/08/2023, da
conclusão até a prolação da
sentença, na fase de
conhecimento

13,38 dias

Correção anterior

14,81 dias

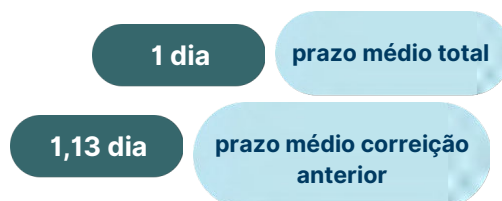
Em relação ao período correccionado, segundo os quadros 42 e 43, extraídos do sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade observa os limites legais atinentes aos prazos “da conclusão até a prolação da sentença” na fase de conhecimento, a atingir o patamar de 13,38 (treze vírgula trinta e oito) dias, ligeiramente inferior ao verificado na correção pretérita (14,81 dias).



10.1.4 Prazos para despachos

No período correccionado, o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 0,2 (zero vírgula dois) dia na fase de conhecimento; 2,4 (dois vírgula quatro) na de liquidação e 0,4 (zero vírgula quatro) na de execução, o que resulta em um prazo médio total de 1 (um) dia, na forma do regramento legal e inferior à correção pretérita (1,33) dia, o que é digno de nota.

Os mencionados prazos estão disponíveis na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no *QRCode* ao lado.



10.1.5 Sentenças pendentes

Em observância ao artigo 29, V, da CPCGJT e ao sistema PJe, extraiu-se do e-Gestão que houve ocorrência de 1 (um) processo com prazo vencido superior a 30 (trinta) dias úteis - 0000170-89.2022.5.14.0032 - cuja sentença resultou proferida serodiamente (em 31 dias), a revelar atuação parcialmente conforme à orientação contida no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da CGJT, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177/2016, o que será objeto de recomendação.

Ademais, extrai-se que, em 31/08/2023, pendia um único processo concluso, na fase de conhecimento, aguardando prolação de sentença, a saber:

Nome do Magistrado	Classe	Número do Processo	Número de Dias Concluso	Data da Ocorrência
SILMARA NEGRETT MOURA	RTSum	0000226-88.2023.5.14.0032	0	31/08/23
Subtotal - SILMARA NEGRETT MOURA		1		
Total de Processos		1		

Na presente data, verificando-se o PJe da Unidade, constatou-se a existência de 04 (quatro) processos na fase de conhecimento e 07 (sete) na de execução, todos conclusos, e no prazo legal, a aguardar prolação de sentença.



10.1.6 Processos pendentes de solução

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, atualizado até 31/08/2023, pendiam de julgamento os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo:

QUADRO 44

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2022	1	1,30%
2023	76	98,70%
TOTAL	77	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 06/09/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerencias → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Da leitura dos dados disponibilizados, em 31/08/2023, havia 01 (um) processo pendente de julgamento de 2022, 76 (setenta e seis) ajuizados em 2023.

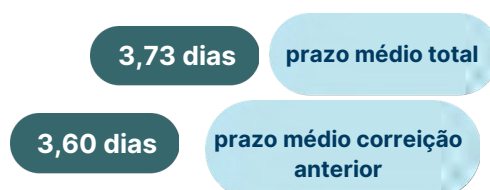
O cenário, comparado ao observado na correição anterior, é mais favorável, na medida em que, naquela oportunidade, compunha o rol um quantitativo de 2 (dois) processos pendentes de solução em 2019, 1 (um) de 2020, e 51 (cinquenta e um) processos pendentes de solução em 2022.

10.2 PRAZOS DA SECRETARIA



10.2.1. Prazo para conclusão

O prazo médio para conclusão dos processos, pela Secretaria, mostra-se de 1 (um) dia na fase de conhecimento; 6,8 (seis vírgula oito) na de liquidação e 3,4 (três vírgula quatro) na de execução, o que resulta num prazo médio total de 3,73 (três vírgula setenta e três) dias.



Verifica-se, portanto, que os prazos para conclusão, a exemplo do já constatado na correição anterior, em viés de elevação, permanecem em dissonância com o regramento legal (228 do CPC), o que reclama ajustes e será objeto de recomendação no particular.

10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações



Verifica-se, no período de 19/11/2022 a 21/09/2023, que o prazo médio para cumprimento de determinações, pela Secretaria, mostra-se de 0,6 (zero vírgula seis) dias, na fase de conhecimento; 3,2 (zero vírgula dois) na de liquidação e 0,6 (zero vírgula seis) na de execução; o que resulta em prazo médio total de 1,47 (um vírgula quarenta e sete) dia, na forma do regramento legal (art. 228 do CPC). Conquanto em viés de alta em relação à correção pretérita, quando indicava 0,6 dias (zero vírgula seis), permanece em conformidade com o regramento legal (228 do CPC).



Os mencionados prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no *QRCode* ao lado.

1,47 dia

prazo médio total

0,60 dia

prazo médio da correção anterior



11. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com as respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, a qual alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) Juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema a que faz referência o *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) procedam à inserção de seus dados na ferramenta.

Em consulta ao referido sistema, inexistem informações a esse respeito. No curso dos trabalhos correccionais, o Sr. Diretor de Secretaria informou a inocorrência de atividades docentes por parte dos(as) Magistrados(as) lotados(as) na Unidade.



12. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest - foi desenvolvido pela CGJT a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do trabalho do país. É de se pontuar que foi considerado o período de 01/07/22 até 30/06/23, conforme atualização ocorrida em 31/07/2023.



12.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

QUADRO 45

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2ª Vara do Trabalho de Ariquemes-RO	0000 a 0500	0,1416	0,5591	0,5805	0,6590	0,5462	0,4973	22º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (43 Varas):

QUADRO 46

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2ª Vara do Trabalho de Ariquemes-RO	0000 a 0500	0,1442	0,2763	0,6299	0,4896	0,4432	0,3966	24º

c) no âmbito do Nacional (1.569 Varas):

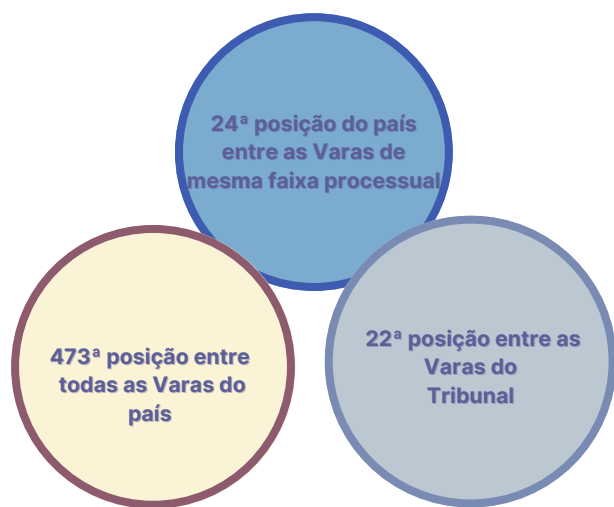
QUADRO 47

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2ª Vara do Trabalho de Ariquemes-RO	0000 a 0500	0,0415	0,2235	0,6225	0,4711	0,4680	0,3653	473º

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, no período de 2019 a 2022:

QUADRO 48

Ano	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2019	0,0353	0,1275	0,5990	0,3963	0,4621	0,3240	220º
2020	0,0395	0,2625	0,4654	0,3241	0,4282	0,3039	158º
2021	0,0508	0,2548	0,3968	0,3493	0,4429	0,2989	153º
2022	0,0362	0,2017	0,41114	0,3813	0,4446	0,2950	151º
1/7/2022 e 30/6/2023	0,0415	0,2235	0,6225	0,4711	0,4680	0,3653	473º



A teor do quadro acima, extraído do e-Gestão, constata-se que a Unidade, nos últimos 4 (quatro) anos, oscilou no cenário nacional entre 151ª e a 473ª posições, conforme resultado obtido até junho de 2023, com melhor colocação no ano de 2022, quando ocupou a 151ª.

Dentre o universo das Varas de mesma faixa processual (43), a Unidade figura na 24ª posição. No âmbito do Regional, ocupa a 22ª colocação, dentre suas 32 Unidades Judiciárias.

Ressalta-se que a Unidade tem experimentado perda de performance no cenário nacional desde 2022, o que será objeto de recomendação no particular, notadamente em razão de estar, atualmente, no 2º quartil de desempenho do I-Gest Nacional, pela primeira vez, em todos os períodos de aferição.

12.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema **CANDIRU**, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos últimos 6 (seis) meses:

QUADRO 49

Classificações nos últimos seis meses

Março	20º	Junho	22º
Abril	22º	Julho	21º
Maio	20º	Agosto	23º

Percebe-se que, no âmbito regional, a Unidade Correcionada permanece a oscilar entre a 20ª e a 23ª posições. Manteve-se praticamente estável de março a junho/2023, perdendo performance no mês de agosto/2023. Nesse contexto, a Corregedoria exorta que a Unidade envide os necessários esforços para obtenção de melhor posicionamento no *ranking* em análise.



13. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

13.1. METAS NACIONAIS PARA 2022

Para o ano 2022, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo e. TST e o c. CSJT, além da definição de critérios em relação àquelas que contam com cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5).

Os desempenhos das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), destacadas, abaixo em cores, de forma a refletir, também, o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o esquema a seguir:

-  **verde**, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;
-  **amarelo**, caso não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas com base no critério 2;
-  **vermelho**, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

QUADRO 50

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO	105,57%	107,53%	123,09%	134,43%	100,00%	100,00%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

No ano de 2022, a Unidade cumpriu a meta em análise, a atingir o percentual de 105,57%, resultado superior ao do Regional, de 101,24%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021, nos 1º e 2º graus.

No que se refere à Meta 2, vê-se que a Unidade cumpriu o equivalente a 107,53%, indicativo ligeiramente superior ao do Regional, o qual foi de 106,55%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade alcançou o cumprimento da Meta 3, no ano de 2022, uma vez que alcançou a porcentagem de 123,09%, resultado muito superior ao do Regional (101,10%).

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

A Unidade cumpriu a Meta 5, com percentual de 134,43%, resultado acima do indicador geral, o qual foi de 128,47%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

100,00%

Os IAMs são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas. Ainda em relação ao exercício anterior, observa-se que os valores de IAM da Unidade, com e sem cláusula de barreira, foram de 100,00%.



13.2. METAS NACIONAIS PARA 2023

Consta da página sobre as Metas do CNJ, disponibilizada pelo Regional, uma prévia de seu resultado para o corrente ano, haja vista ainda não ultimado o glossário.

Os resultados até 31/08/2023 seguem:

QUADRO 51

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO	86,49%	107,53%	107,15%	82,75%	100,00%	71,16%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Vê-se que a Unidade, até agosto do corrente, vem cumprindo a Meta 1, porém com a utilização da cláusula de barreira, com percentual de 86,49%, portanto, abaixo do indicador do Regional (92,01%).

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021, nos 1º e 2º graus.

Constata-se que a Unidade alcançou o cumprimento equivalente a 107,53%, ligeiramente superior ao percentual do Tribunal, de 106,11%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade, em patamar inferior à média do Regional (144,44%), vem cumprindo, até agosto de 2023, a Meta 3, apresentando percentual de 107,15%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Até agosto de 2023, com suporte na cláusula de barreira, vem alcançando o cumprimento da Meta 5, com percentual de 82,75%, inferior ao geral, no Regional, de 92,33%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

66,61%

Observa-se, portanto, que os indicadores relativos às Metas 1 e 5 reclamam especial atenção dos(as) gestores(as) da Unidade, circunstância que será objeto de recomendação.



13.3. META ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO

Oportuno destacar que os Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos virtualmente, nos dias 02 e 03 de dezembro de 2021, durante o 15º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas para o Judiciário Brasileiro cumprir ao longo do ano de 2022.

Diante da utilização de parâmetros do exercício anterior - em face da não divulgação pelo CNJ, até o momento, do glossário das metas para o exercício em curso -, mister salientar que se tem como única meta específica, até então destinada à Justiça do Trabalho, aquela consistente na necessidade da realização de exames periódicos de saúde em 15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as).

Sobre o ponto, consultada a Unidade, o Sr. Diretor de Secretaria informou que não houve realização dos aludidos exames, quadro que reclama regularização e será objeto de recomendação no particular.



14. AÇÃO CONJUNTA: SACLE - SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – E CORREGEDORIA

Em ação conjunta entre a Secretaria da Corregedoria Regional e a SACLE, foi realizado levantamento quanto ao panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados especificamente em reunião realizada com a equipe de servidores(as), no curso dos trabalhos correccionais.

Na ocasião, o Secretário da Corregedoria Regional e o da SACLE não apenas demonstraram o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas, também, compartilharam com o Diretor de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas. Anote-se que, ao longo do período correccionado, a Unidade contou com o auxílio da SACLE, tendo informado que: *“Sim, auxílio na elaboração de cálculos, no período de 12/06/2023 a 12/08/2023. Fizemos nova solicitação pelo período de mais 60 dias, a contar do dia 13/08/2023, dada a ausência de calculista na Unidade”*.

15- COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correccionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão.

Neste particular, a Unidade, ao ser indagada, compartilhou que: *“Podemos apontar como práticas econômicas e sustentáveis o uso prioritário dos meios telemáticos de comunicação para a prática dos atos processuais, bem como a comunicação interna entre servidores e personalidades externas. Aludida prática tem reduzido sobremaneira os custos com combustíveis de veículos usados para diligências, a redução expressiva com o consumo de papel, além de viabilizar a celeridade processual”*.

16. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

RESPONSABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular.

Sobre o ponto, a Direção informou a mesma prática descrita no tópico anterior.



17. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(às) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania. Neste escopo, informou o Sr. Diretor de Secretaria que a 1ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO realizou as seguintes atividades:

1- JUSTIÇA DO TRABALHO DE PORTAS ABERTAS, quando se recebeu a visita de cerca de 15 advogados(as) inscritos(as) na Subseção da OAB de Ariquemes/RO, durante a realização da SEMANA DA ADVOCACIA TRABALHISTA, no dia 21/06/2023.

2- TRT SOLIDÁRIO. Visita dos servidores da Unidade, no dia 08/09/2023, à CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS, ocasião em que lhes foi destinado os valores correspondentes a multa, no valor de R\$10.432,09, oriunda dos autos de 0022800-38.2005.5.14.0032.



18. ASPECTOS DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

Detectados casos a envolver divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria Regional, em parceria com a SACLE, a se ter em conta as implicações contidas na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, pelo qual se recomendou a revisão dos modelos adotados.

Não obstante a medida empreendida, esta Corregedoria Regional autuou o PJeCor n. 0000037-61.2023.2.00.0514, para acompanhamento, a determinar, ainda, a intimação de todas as Varas do Trabalho para que informassem, no prazo de 10 (dez) dias, a observância da aludida orientação.

Indagada a respeito, a Direção da Secretaria informou que: "*A determinação está sendo observada pela Unidade. Os modelos foram ajustados para impedir que sejam divulgadas informações não autorizadas*".



19. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJEOR

O sistema PJeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que procede à consulta ao sistema de forma diária, procedimento que se mostra adequado.



20. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2022

As atividades correcionais de 2022, PjeCor 0000088-09.2022.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior, principalmente, a auxiliar a Unidade naquelas com uma dificuldade maior para o cumprimento.

Após a correição, realizada em 17 e 18/11/2022, foram determinadas as recomendações ao Juízo e à Secretaria, conforme Ata de Correição (Id. 2218396).

A Unidade Correcionada apresentou as resposta em 10/02/2023 (Ids. 2468801 e 2468807) e a análise foi levada a efeito em despacho datado de 03/05/2023, Id. 2757847. Realizada a reunião virtual, em 05/09/2022 (Id. 3349360), constatou-se a pendência de cumprimento das seguintes recomendações:

**Secretaria: “h” - produtividade da fase de execução;
“t” - desempenho no IGEST;**

No procedimento referente ao exercício anterior, foi proferido despacho, em 19/09/2023 (ID. 3381605), a reafirmar a necessidade de reanálise por ocasião da presente correição.

21. FERRAMENTA WIKI



FERRAMENTA

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT - é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.



Art. 29
Art. 32

PROVIMENTO N° 2 /GCGJT,
DE 18 DE ABRIL DE 2023

Em recente publicação do Provimento n. 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, com a seguinte redação:

“Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...]; VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos”.

Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:

“Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correção ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...]; VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos” .

Nesse sentido, em contato com a Secretaria-Geral Judiciária, estabeleceu-se, em caráter de urgência, agendamento de reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID. 2957247 do PJeCor n. 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas.

Indagada, a Unidade informou que: “a ferramenta foi apresentada para a Unidade recentemente, cuja utilização poderá se dar para o futuro”.



ATA DE ID. 2957247 DO PJEOR
N. 0000064-44.2023.2.00.0514

22. REGISTROS DA UNIDADE



REGISTROS



No curso da correção, a Unidade registrou os seguintes apontamentos além dos constantes da presente ata:

- *Registra-se a importância de aquisição pelo Tribunal de aparelhos celulares para uso de Whatsapp como ferramenta complementar à comunicação e prática de atos processuais.*
- *A necessidade de se permitir o acesso dos dados financeiros (SIF e SISCONDJ) do processo por parte dos servidores em teletrabalho.*

Os pleitos acima serão objeto de encaminhamento ao final.

23. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL

RECOMENDAÇÕES

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as recomendações:

**23.1. RECOMENDAÇÕES AO JUÍZO:**

a) Regularize, imediatamente, o quadro da Magistrada Titular, SILMARA NEGRETT, no que se refere ao preenchimento da agenda de comparecimento presencial à Unidade (Resolução Administrativa n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023);

b) Empregue maior vigilância nos processos em fase de conhecimento, haja vista que, em viés descendente de produtividade, encontrando-se em patamar médio inferior a do Regional e ao das Varas de mesma faixa processual, consoante assentado no item 5.1.2. De igual modo, intente incrementar a equação “processos recebidos/solucionados” (quadro 9);

c) Adote medidas proativas a intensificar o viés descendente da taxa de congestionamento, a atingir, no mínimo, os patamares médios do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual, na forma do item 5.1.3;

d) Envide esforços com vistas a interromper o viés de alta dos prazos observados na fase de conhecimento, analisados no item 5.1.4, a atingir, no mínimo, os patamares observados em 2022, principalmente em relação ao prazo médio do ajuizamento da ação à prolação da sentença (quadro 13);

e) Passe a observar o disposto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, abstendo-se da concessão de prazo para apresentação de memoriais, conforme apontado no tópico próprio do item 5.1.5;

f) Empregue medidas necessárias dirigidas ao incremento do número de sentenças líquidas, com vistas a atingir, no mínimo, o patamar médio do Regional. Neste particular, deverá o Juízo fomentar a participação em capacitações específicas oferecidas pela EJUD, a permitir sua inserção nas atividades de confecção de cálculos. Ademais, deverá observar a concomitância da publicação da sentença líquida e juntada da planilha de cálculo, abstendo-se de consignar como líquidas, sentenças não subsumidas à espécie, conforme asseverado na parte final do tópico 5.2.1;

g) Fomente, em relação a todos(as) os(as) servidores(as), a utilização das ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, inclusive os(as) Oficiais(las) de Justiça (PJeCor 0000006-75.2022.2.00.0514), a teor do disposto no item 5.3.5;

h) Intente a retomada do viés de alta no tocante aos indicadores vinculados à conciliação, notadamente no que se refere à fase de liquidação, a teor do consignado no tópico 7;

i) Adote medidas saneadoras no tocante aos prazos para realização de audiência inaugural (10.1.1), na medida em que constatado prazo superior no rito sumaríssimo, em comparação ao ordinário, revelando-se o primeiro dissonante ao quanto estabelecido no art. 852-B, III da CLT;

j) Envide esforços para interromper o viés de alta dos prazos relacionados ao encerramento da instrução (10.1.2);

k) No tocante ao prazo para sentença, adote providências cabíveis tendentes à rigorosa observância da regra processual, conforme apontado no item 10.1.5;

l) Intensifique a análise constante dos relatórios mensais da Unidade, emitidos pelo sistema I-GEST, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e, ainda, acompanhamento do balizamento definido pela CGJT, resultando em indicadores estatísticos fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras correções pelo e. TST, no âmbito deste Regional. Neste particular, deverá a equipe buscar permanente capacitação e familiarização ao novo sistema disponível, conforme apontado no item 12, com o propósito de interromper o viés de perda de performance nos âmbitos nacional e regional, e retornar ao primeiro quartil de desempenho, como verificado até o exercício anterior;

m) No tocante às diretrizes do CNJ, dedique especial atenção às Metas 1 e 5, tendo-se sempre em mira seu cumprimento, independentemente da utilização da cláusula de barreira;

n) Observe a necessária prática de os(as) Magistrados(as) e servidores(as) submeterem-se à realização de exames periódicos regulares, não apenas com vistas ao cumprimento da nova Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental (item 13.3), com o devido alinhamento e comunicação à Coordenadoria de Assistência à Saúde (CAS) e,

o) Que os magistrados(as) e servidores(as) atuantes na Unidade passem a utilizar a ferramenta "Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT", conforme assentado no item 21;





23.2. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

- a) Cientifique o servidor JOÃO OTACILDO PAULA MAIA para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, retome suas atividades de forma presencial, e assim permaneça até proferida a decisão do PROAD n. 8294/2020, sob pena de registro de falta ao trabalho, em seus assentamentos, com os consequentes efeitos financeiros;
- b) Proceda aos necessários ajustes dos registros eletrônicos da frequência de servidores(as), fazendo-se constar, por intermédio de relógio eletrônico, os horários condizentes com a realidade do trabalho presencial. Neste particular, verificou-se o não atendimento ao quanto disciplinado pelo normativo, no tocante aos(as) servidores(as) VITOR FONSECA FAGUNDES, JULIANA MARQUES TAVARES DA SILVA e JOÃO OTACILDO PAULA MAIA (antes da concessão do teletrabalho), em relação aos quais constam dos registros lançamentos vagos “*relógio inoperante*” e “*ausência de relógio de ponto na Unidade*”, sem nenhum apontamento específico de presença e jornada. Consigna-se, ainda, que, no corrente mês, há registro de *faltas* em todos os dias úteis (sem que tenha havido pleito de concessão de licença médica ou outro autorizativo da espécie). O quadro reclama imediata providência e eventuais ajustes por parte dos(as) gestores(as), sem prejuízo da medida a ser recomendada à Secretaria da Corregedoria adiante formulada;
- c) No tocante às audiências, observe o quanto disposto na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n. 010, de 28 de fevereiro de 2023. Ademais, com o propósito de se evitar eventual disparidade entre o número de audiências designadas e as efetivamente realizadas, conforme constatado na parte final do item 5.1.1.2, deverá avaliar a efetividade das formas de envio das notificações iniciais, atenta ao custo benefício, em ordem a priorizar as formas eletrônicas;
- d) Potencialize o monitoramento de processos da fase de liquidação, com vistas a interromper o atual viés quanto ao prazo médio, retomando-se ao patamar do exercício anterior;
- e) Empreenda os esforços necessários ao incremento de desempenho no que se refere à produtividade na fase de execução (item 5.3.1), realinhando a equação “execuções iniciadas *versus* encerradas” (5.3.2), com vistas à manutenção do indicador nos parâmetros médios do Tribunal e das Varas Similares. Neste particular, as medidas deverão combater, ainda, o aumento do acervo processual;
- f) Monitore os prazos praticados na fase de execução, atualmente em viés de alta, com vistas a atingir, no mínimo, o patamar médio do Tribunal e Varas de mesma faixa processual (5.3.4);
- g) Passe a observar a suspensão prévia de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980 (5.3.5);

h) Regularize as inconsistências identificadas no item 5.3.5, recomendação recorrente, adotando, para tanto, a valiosa ferramenta disponível, denominada PROJETO GARIMPO, e as diretrizes constantes da planilha disponibilizada pela Corregedoria;

i) Embora há aparente regularidade do quanto apurado, determina-se, como medida de cautela, seja procedido ao imediato levantamento de RPVs e Precatórios autuados e ainda não quitados, conforme apontado no item 5.3.7;

j) Atenda, no tocante à fase de execução, à RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, a qual revogou a de Nº 001/2022, dispondo sobre o momento do registro do início e do término das fases processuais no sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, cujas orientações constam do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023;

k) Observe, quando aplicável, as orientações contidas nos expedientes mencionados no item 6.4.1, procedendo-se ao correto lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento” nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272). Neste sentido, deverá proceder à imediata regularização dos processos indicados no aludido item;

l) Monitore os prazos médios para a conclusão, com vistas a atingir o quanto normatizado, conforme apontado no tópico 10.2.1 (art. 228 do CPC);



23.3. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS

a) Recomenda-se aos(as) Magistrados(as) atuantes na Unidade que empreendam monitoramento, constante quando da inclusão dos processos em pauta, com vistas a ultimá-los na mesma solenidade, evitando-se, na medida do possível, a fragmentação, mantendo-se o viés da performance apurada no indicador "do ajuizamento da ação até a realização da primeira audiência", conforme pontuado nos itens 5.1.1.1 e 5.1.4;

b) Permaneçam os(as) Juízes(ízas) atuantes na Unidade a atender ao disposto na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 010, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, devendo as audiências presenciais ou telepresenciais serem realizadas a partir da sede do Juízo, não se olvidando da obrigatoriedade da presença física em, no mínimo, 3 (três) dias úteis na semana, informando, tempestivamente, a respectiva escala, tudo nos termos do exposto no item 3.1 da presente ata;



- c) Prossiga a Unidade atendendo o disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, bem como a informar à Corregedoria Regional das conversões em diligência procedidas, conforme asseverado no item 5.1.6;
- d) Permaneça a cumprir os comandos do art. 108, I, da CPCGJT, e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do TST, quanto à liberação dos depósitos recursais (item 5.1.6);
- e) Continue a observar o procedimento de intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos arts. 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990;
- f) Conforme declinado no item 6.1, deverá a Secretaria do Juízo manter a observância contínua quanto à migração do acervo dos processos da fase de conhecimento para a execução;
- g) Conservar, de forma assertiva, os prazos indicados por meio da ferramenta GIG's, conforme assentado no tópico 6.2;
- h) Mantenha o viés de alta no tocante aos índices vinculados à conciliação no conhecimento, conforme apurado e detalhado no item 7, tanto no aspecto bruto, como no líquido, com vistas à permanência em melhor patamar que a média do Regional. No mesmo sentido, intente esforços para a manutenção de tais índices ao longo da fase de execução, aderindo às campanhas institucionais de conciliação e implementando pautas específicas periódicas;
- i) Monitore os prazos médios para cumprimento de determinações (10.2.2), com vistas a manter os excelentes patamares observados, em conformidade com o regramento legal (art. 228 do CPC);
- j) Preserve o monitoramento de processos mais antigos e ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 10.1.6;
- k) Conserve a prática de expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica (SIF e SINCONDJ), com vistas a dinamizar o fluxo da tarefa, abstenho-se de fazer uso dos Oficiais(las) de Justiça para o cumprimento de mandados de depósito e/ou transferência, nos termos da recente Recomendação n. 01/2023 desta Corregedoria Regional;



- l) Prossiga na adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15 de julho de 2020;
- m) Mantenha observância ao correto fluxo de encerramento das execuções no PJe, nos termos do art. 119 e parágrafo único da CPCGJT, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correcional;
- n) No tocante ao prazo para despacho, continue a observar ao quanto normatizado, conforme indicado no item 10.1.4;
- o) Preserve o prestígio dos eventos contemplados nos Programas Institucionais mantidos por este Regional, nos termos asseverados no item 17;
- p) Observe, rigorosamente, o cumprimento do horário de expediente presencial do Tribunal, evitando-se labor extra após as 14h30min, inclusive em relação àqueles(as) servidores(as) que porventura façam uso da prerrogativa contida no art. 2º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, promovendo, formalmente, os respectivos registros cabíveis;
- q) Permaneça a atender à recomendação contida na Ordem de Serviço-TRT14 001/2023, de 31/03/2023, sem prejuízo da utilização da ferramenta de monitoramento de frequência o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe.
- r) Mantenha constante vigilância dos prazos com vistas a evitar eventuais elastecimentos nas diversas fases dos processos, os quais refletem, negativamente, no desempenho geral da Unidade e do Tribunal, por via reflexa;
- s) Mantenha a utilização do modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE, no PJe, ou similar, o que possibilita a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências (item 5.1.6);
- t) Permaneça observando o disposto nos arts. 116, 117, 119 caput e parágrafo único e 120, todos da CPCGJT, contemplando as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, procedendo-se ao arquivamento da execução somente quando exaurida a prestação jurisdicional (item 5.3.5);

- u) Prossiga na prática de não promover o arquivamento definitivo de processos, nos quais houve a expedição de Precatório Requisitório, mantendo-os suspensos por meio do lançamento "sobrestamento";
- v) Aplique, quando exigido, o contido no art. 162 da CPCGJT (procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal, com o arquivamento definitivo), conforme apontado no último item do tópico 5.3.5;
- w) Permaneça a atender ao comando da norma inserta no art. 121 da CPCGJT, no tocante ao saldo existente em conta judicial e à liberação de valores, conforme apontado no item 5.3.5, realizando ampla pesquisa ou justificada dispensa;
- x) Fomente a utilização, pelos membros da equipe, do Portal Inscreve Fácil, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos asseverados no item 5.3.9;
- y) Monitore, permanentemente, o uso das funcionalidades do PJE e demais ferramentas, conforme debatido em reunião, quando apresentadas pontuais orientações da SCR, na forma das anotações constantes do item 14;
- z) Preserve o rigoroso monitoramento dos registros relativos aos valores arrecadados e pagos aos(às) autores(as), de sorte a evitar erros e omissões quanto aos respectivos lançamentos;
- aa) Mantenha a costumeira e valiosa adesão aos preceitos assentados na Resolução Administrativa no 54/2022, a qual instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, permanecendo a adotar medidas nesse particular;
- bb) Preserve a adoção de práticas voltadas aos programas institucionais deste Tribunal, pelos quais se possibilita aos estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso como medida de emancipação da cidadania;
- cc) Permaneça empreendendo ampla consulta ao PjeCor, além do atendimento às intimações procedidas nos processos eletrônicos, para o seu regular andamento;



dd) Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, determina-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências, bens móveis, sem que seja imediatamente procedidos os devidos lançamentos no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa.



23.3 RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL:

a) No tocante ao quanto identificado no item 4.2, expeça-se, imediatamente, comunicação à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Regional, noticiando os registros de faltas dos(as) servidores(as) VITOR FONSECA FAGUNDES, JULIANA MARQUES TAVARES DA SILVA e JÕAO OTACILDO PAULA MAIA, para adoção de eventuais medidas cabíveis, inclusive, no que toca aos aspectos financeiros; quanto ao último, inclusive, verifica-se que, em relação a este servidor, o sistema de controle de frequência indica, indevidamente, registro de “Autorizado o labor via TELETRABALHO, conforme PORTARIA GP Nº 0884, DE 6 DE JULHO DE 2023”.

b) Dê-se ciência às Unidades Administrativas responsáveis pela regularização das pendências e demandas elencadas na parte final 4.2 - objeto do Memorando n. 12/2023/TRT14/2VTARIQUEMES-RO -, enviado à CSIL em 03/05/2023 - bem como do conteúdo inserto no tópico 22, **solicitando-lhes as providências cabíveis, com a necessária urgência.**

24. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

ENCERRAMENTO

O Desembargador Presidente e Corregedor e os membros da equipe correcional agradecem os servidores(as) lotados(as) na Unidade, pela extrema cordialidade de todos(as) quando do recebimento da equipe e no curso dos trabalhos correcionais.



25. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ARIQUEMES/RO



O(a) Magistrado(a) Titular da Unidade, ou quem ele designar, na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no **PJeCor (Proc. nº 0000087-87.2023.2.00.0514.)**, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes.

45

Dias corridos

Deverá o gestor responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pela Juíza do Trabalho Titular Juíza do Trabalho Titular Silmara Negrett e pelo Diretor de Secretaria, Marcos Roberto Belém Lacerda.

Eu, Eduardo Moraes da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

**Horário de
encerramento
da Correição:
17:30 horas
Data: 21/09/2023**





(assinado digitalmente)
Desembargador ORMAR J. BARNEZE
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região



(assinado digitalmente)
SILMARA NEGRETT
Juíza Titular



(assinado digitalmente)
MARCOS ROBERTO BELÉM LACERDA
Diretor de Secretaria

